

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 000/2023

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO –
SETASC-MT

OBJETO:

Aquisição de brinquedos (bonecos, bonecas e maquiagens infantis) para distribuição em datas comemorativas às crianças em situação de vulnerabilidade social.

ÍNDICE

1. PREÂMBULO	3
2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO	3
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREDOR INDIVIDUAL	6
5. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL	7
6. DO CREDENCIAMENTO	8
7. DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS	9
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES	10
9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	12
10. DA AMOSTRA E/OU PROVA DE CONCEITO	13
11. DA HABILITAÇÃO	13
12. DOS RECURSOS	15
13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	16
14. DAS MARCAS DE REFERÊNCIA E SIMILARES	17
15. DO CONTRATO	17
16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	17
17. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DURANTE A FASE LICITATÓRIA	17
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	21
ANEXO II – MINUTA DE NOTA DE EMPENHO	66
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA	67

1. PREÂMBULO

- 1.1. O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da Secretaria Estadual de Assistência Social e Cidadania, torna público que realizará licitação, para aquisição brinquedos e maquiagem infantil, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, em conformidade com o disposto no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e pela Lei Federal nº 14.133/2021 bem como pela Lei Estadual Complementar 605/2018, Lei Federal Complementar 123/2006 e demais atos normativos aplicáveis e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;
- 1.2. O prazo para o cadastramento eletrônico das propostas de preços e envio dos documentos de habilitação pelo Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, fica compreendido entre **01/12/2023 a 14/12/2023**;
- 1.3. O prazo para envio das propostas de preços e demais documentos se encerrará 15 (quinze) minutos antes do início da sessão pública, ou seja, os interessados devem enviar a documentação necessária até as **08h45min** - horário de Cuiabá/MT (**07h45min** - Horário de Brasília/DF) do dia **14/12/2023**.

INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

PROCESSO Nº	0010164/2023
Nº DA LICITAÇÃO NO PORTAL SIAG:	016/2023
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:	A partir de 01/12/2023
FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS	14/12/2023 às 09h00min (08h00min horário de Brasília)
DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA:	14/12/2023 às 09h00min (08h00min horário de Brasília)
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Cuiabá – MT (-1 hora de Brasília)
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO	http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
PREFERÊNCIA PARA ME/EPP	SIM
LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP	SIM
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	R\$ 5.161.150,00 (cinco milhões cento e sessenta e um mil cento e cinquenta reais)

MANUAL PARA CADASTRAMENTO DO LICITANTE NO SIAG:

O licitante deverá seguir as orientações do manual, que se encontra disponível no site <HTTP://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> na aba FORNECEDORES → DOWNLOADS → MANUAL PREGÃO ELETRÔNICO - LICITANTE. Qualquer dúvida consultar o help desk da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG/SIAG pelos telefones 0800-7222701 / (67) 3303-2730 / (67) 3303- 2702, das 07:30 às 18:00 horas (horário de Cuiabá-MT).

O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da **Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Portal de Aquisições", constante da página eletrônica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, endereço eletrônico: [www.seplag.mt.gov.br](http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/), SIAG: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, do tipo **MENOR PREÇO** de acordo com o item, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de brinquedos (bonecos, bonecas e maquiagens infantis) para distribuição em datas comemorativas às crianças em situação de vulnerabilidade social;

- 2.2. A licitação será realizada com 03 itens, sendo que, cada um terá sua cota parte dedicada à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores, nos termos do inciso III do art. 47 da Lei Federal 123/2006 e art. 25 da Lei Estadual 605/2018;
 - 2.2.1. Os itens 1, 2 e 3 são destinados à ampla concorrência, enquanto os itens 1.1, 2.1 e 3.1 são de participação exclusiva as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais;
- 2.3. As especificações, descrições e demais informações referentes ao objeto, encontram-se disponíveis no Termo de Referência 046/2023, Anexo I deste Edital;
- 2.4. A participação é facultada a todos os interessados que atenderem as exigências editalícias, devendo oferecer proposta, conforme tabela constantes no item 2.2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO do Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- 2.5. Para os itens destinados a ampla concorrência serão concedidos às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais os benefícios contidos na Lei Federal 123/2006, como:
 - 2.5.1. Possibilidade de preferência de contratação, quando ocorrer o empate ficto, aquele cujo valor for superior até no máximo 05% (cinco por cento) da proposta mais bem classificada, desde que a mesma aceite cobrir a melhor oferta (art 44 da Lei Federal 123/2006 e art. 22 da Lei Estadual 605/208);
 - 2.5.2. Demais benefícios que se fizerem pertinentes;

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. A Sessão deste PREGÃO ELETRÔNICO será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e indicado no Preâmbulo;
- 3.2. As empresas interessadas em participar do pregão eletrônico deverão estar, obrigatoriamente, inscritas no Cadastro de Fornecedores (Cadastro com Certificado), realizado diretamente no Portal de Aquisições – SIAG, na aba “ACESSO DE FORNECEDORES”, do sítio eletrônico da SEPLAG, disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>;
 - 3.2.1. Efetuado o cadastro no SIAG e atendidos os requisitos, a SEPLAG emitirá o Certificado de Registro Cadastral (CERCA), devendo, para utilização do CERCA, em substituição à habilitação;
 - 3.2.2. O Certificado de Registro Cadastral, com situação regular, substituirá a apresentação da documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica;
 - 3.2.3. É de exclusiva responsabilidade da licitante a manutenção da validade dos documentos apresentados no cadastro, de modo que, se a certidão apresentar documentos com vigência expirada ou desatualizada, ou ainda ausência de informações, caberá a licitante anexar e enviar os referidos documentos de Habilitação no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG;
 - 3.2.4. Qualquer outro documento exigido nos termos deste edital que não esteja incluído no registro cadastral deverá ser anexado e enviado pelo SIAG;
 - 3.2.5. Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados no item 11 deste Edital;
 - 3.2.5.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo ao provedor do sistema ou a SETASC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
 - 3.2.5.2. Caberá ao licitante interessado comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio do acesso;
 - 3.2.6. A quebra de sigilo ou perda da senha poderá ser regularizada pelo próprio sistema, por meio da aba “FORNECEDORES”, desde que o e-mail cadastrado pelo licitante esteja atualizado no Cadastro de Fornecedores;
 - 3.2.7. Após o cadastramento, o representante da empresa deverá se credenciar e preencher no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG sua proposta de preços, conforme item 7 deste Edital;

- 3.2.8. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 3.3. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos;
- 3.4. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.4.1. Empresas as quais não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.4.2. Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação nos termos do art. 134, §2º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022;
 - 3.4.3. Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 3.4.4. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
 - 3.4.5. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.4.5.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
 - 3.4.6. Aquele que de forma isolada ou em consórcio, for responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.4.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
 - 3.4.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.4.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 3.4.10.1. A vedação supramencionada se estende a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;
 - 3.4.11. Empresas que não se enquadrem como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais (somente para os itens 1.1, 2.1 e 3.1);
- 3.5. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame;
- 3.6. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão se referir ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei;
- 3.7. A participação dos interessados representa consentimento tácito quanto a utilização pela SETASC dos dados pessoais dos participantes, inerentes à licitação, quanto a disponibilização dos mesmos nos sistemas, sites e

demais meios de comunicação da Administração Pública, a fim de respeitar o princípio da ampla publicidade, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

- 3.8. Será aceita somente uma marca por produto na proposta eletrônica e na atualizada, devendo a marca da proposta atualizada ser a mesma da proposta eletrônica;
- 3.9. Os produtos ofertados deverão possuir:
 - 3.9.1. Certificação do INMETRO, para os itens 1, 1.1, 2 e 2.1 (bonecos e bonecas);
 - 3.9.2. Registro na ANVISA, para os itens 3 e 3.1 (kits de maquiagem);
- 3.10. Os itens 1 a 2.1 deverão respeitar as exigências de marca de referência conforme disposto na cláusula 14. MARCAS DE REFERÊNCIA E SIMILARES, deste edital;

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREDOR INDIVIDUAL

- 4.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018, deverão selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente;
 - 4.1.1. A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta acarretará preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual 605/2018, não podendo o mesmo ser invocado posteriormente;
 - 4.1.2. Licitantes que não se enquadram como empresas dos portes dispostos no item 4.1. e mesmo assim informem que o são, incorrerão em comportamento inidôneo e tentativa de atrapalhar a sessão e estarão sujeitos às respectivas sanções;
- 4.2. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 21, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme consta da cláusula 11. DA HABILITAÇÃO, deste edital e suas subcláusulas, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - 4.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:
 - 4.2.1.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo do SIAG, no momento do credenciamento, conforme descrito no subitem 6.2.3.3 deste Edital;
 - 4.2.1.2. Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - 4.2.1.3. Este tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição;
 - 4.2.1.4. O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização;
- 4.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.2.1.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;
- 4.4. Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, nos termos dos arts. 151 e 156 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória;

- 4.5. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os subitens 4.2.1.2 e 4.4;
- 4.6. Na ocorrência do empate ficto (quanto as ofertas apresentadas pelas ME, EPP e MEI, forem até 05% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada), na forma da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, apurado pelo sistema SIAG, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 4.6.1. A ME, EPP ou MEI melhor classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
 - 4.6.1.1. A ME, EPP ou MEI que ofertar nova proposta de preço inferior àquela considerada melhor proposta classificada, passará a figurar em primeiro lugar na ordem classificatória, dando ensejo a análise da sua proposta e habilitação;
 - 4.6.1.2. A diferença ofertada para o cobrimento da melhor oferta, não poderá ser inferior ao limite de intervalos de lances, constante na cláusula 8.6.2;
 - 4.6.1.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que se enquadrem em situação de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - 4.6.1.4. No caso de valores idênticos apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 4.7. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- 4.8. A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
 - 4.8.1. Para obtenção dos benefícios, as licitantes deverão apresentar declaração de que não possuem contratos que extrapolem o limite mencionado na cláusula acima;
 - 4.8.2. Para contratos que possuem vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do respectivo instrumento;

5. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

- 5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá apresentar pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital;
- 5.2. Os pedidos deverão ser encaminhados à SETASC, eletronicamente via sistema SIAG ou e-mail, conforme segue:
 - 5.2.1. **VIA SISTEMA SIAG**
 - 5.2.1.1. Para criar uma impugnação ou realizar o pedido de esclarecimento, via sistema, o licitante deverá acessar no menu superior a opção “Fornecedores -> Informações e Serviços aos Fornecedores”;
 - 5.2.1.2. Efetuar a identificação via login e senha e em seguida acessar “Processo Aquisição -> Editais”;
 - 5.2.1.3. Pesquisar o edital por número do processo ou número do edital e após encontrá-lo, clicar em VISUALIZAR e clicar na opção “CRIAR IMPUGNAÇÃO” e/ou “CRIAR ESCLARECIMENTO”;
 - 5.2.1.3.1. As opções “CRIAR IMPUGNAÇÃO” E “CRIAR ESCLARECIMENTO”, só estarão disponíveis se os prazos para envio dos mesmos ainda estiverem vigentes;
 - 5.2.1.4. Após selecionar a opção desejada, a licitante deverá inserir sua manifestação, a qual deverá ser objetiva e resumida e, em seguida, anexar o arquivo referente ao Pedido de Impugnação e/ou Esclarecimento, caso necessário;

5.2.1.5. Para que o Pedido de Impugnação e/ou Esclarecimento seja recebido pela Administração, o licitante deverá enviar o mesmo, clicando em ENVIAR. O simples salvamento do pedido não enseja o seu envio para análise;

5.2.2. VIA E-MAIL

5.2.2.1. Para o envio do pedido através de e-mail, o mesmo deverá ser anexado ao corpo do e-mail e encaminhado no endereço eletrônico licitacao@setasc.mt.gov.br;

- 5.3. Caberá ao pregoeiro, responder e divulgar sua resposta até o último dia útil anterior à data da abertura do certame;
- 5.4. Os esclarecimentos/impugnações serão disponibilizados anexo ao Edital, no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG (<http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>), e no site da Secretaria de Estado Assistência Social e Cidadania (<http://www.setasc.mt.gov.br>), na página correspondente a este edital, e passarão a integrar ou autos processuais;
- 5.4.1. No Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, serão disponibilizadas, além das respostas aos pedidos de impugnação e esclarecimento, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência no endereço eletrônico <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>;
- 5.5. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, providências e/ou impugnações, interpostas após o decurso do prazo legal e que não apontem de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo;
- 5.6. Não sendo formulados até o prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, aos Licitantes, direito a qualquer reclamação posterior
- 5.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão ou na Entidade;
- 5.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 5.9. Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao pregoeiro solicitar manifestação de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio órgão licitante ou entidade promotora da licitação, bem como solicitar a análise à Procuradoria-Geral do Estado;
- 5.10. Ocorrendo modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas;
- 5.11. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo;

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico SIAG, disponível no site <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, que será acessado mediante a inclusão do login e senha pessoal, disponibilizado à empresa inscrita no Cadastro de Fornecedores do Estado;
- 6.2. Ao acessar o sistema o licitante deverá:
 - 6.2.1. Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção “PREGÕES” – “LANÇAR PROPOSTA”, no menu lateral esquerdo do portal;
 - 6.2.2. Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar;
 - 6.2.3. Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
 - 6.2.3.1. A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do § 2º, Art. 28 da Lei Estadual Complementar 605/2018;

- 6.2.3.2. Para os itens exclusivos do processo licitatório, a não identificação no sistema impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual no referido item;
- 6.2.3.3. O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal;
- 6.2.3.4. É de responsabilidade do licitante observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, para solicitar a concessão dos benefícios descritos no art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006;
- 6.3. Realizadas as devidas marcações, o licitante procederá à confirmação no botão “CREDENCIAMENTO”, e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação;
 - 6.3.1. A recusa dos termos impedirá o licitante de participar do certame licitatório;
 - 6.3.2. Ao aceitar os termos, o licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital;
 - 6.3.2.1. O Licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, estará sujeita a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração;
- 6.4. Até a data e horário previstos no subitem 1.3, os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico, encartar e/ou substituir documentos de habilitação exigidos no item 11. Após esse prazo os referidos documentos NÃO poderão ser alterados ou retirados pelos participantes;
- 6.5. A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- 6.6. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para itens distintos;
- 6.7. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeos-aula, acessível pelo Portal de Aquisições, ou ainda pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através do telefone (65) 3613-3718;
- 6.8. Dúvidas referentes ao certame podem ser sanadas através do telefone (65) 98462-9666;

7. DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

- 7.1. Efetuado o credenciamento, o licitante deverá preencher sua proposta de preços e poderá, se assim desejar, incluir, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação, conforme exigido no item 11 deste Edital, até a data e horário previstos no subitem 1.3, quando então encerrar-se-á automaticamente o prazo de envio da referida documentação;
 - 7.1.1. Os documentos deverão ser anexados em arquivo(s) de até 8mb (oito megabytes);
 - 7.1.2. Ao apresentar sua proposta, o licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
 - 7.1.3. A não inclusão dos documentos de habilitação não ensejará a inabilitação da licitante, sendo concedido o prazo de 02 (duas) horas para envio dos mesmos;
- 7.2. Para formular a Proposta de Preço, o licitante deverá observar com atenção o Termo de Referência, constante no Anexo I, deste Edital, principalmente nos itens que venham a fazer parte da formação do preço;
- 7.3. Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, o licitante deverá:
 - 7.3.1. Selecionar o item para o qual fará a proposta;
 - 7.3.1.1. A descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema, conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório;
 - 7.3.2. Preencher o prazo da entrega do item observando o previsto no Edital;

- 7.3.3. Preencher o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso ocorra interposição de recursos administrativos ou a propositura de ações judiciais;
- 7.3.4. Preencher a MARCA/MODELO/VERSÃO, quando não for o fabricante do produto;
- 7.3.4.1. O licitante que for o fabricante/produtor do objeto ofertado ou representante exclusivo, atendendo ao Princípio da Impessoalidade, deverá preencher o campo <MARCA/MODELO>, com a expressão “Marca Própria”, para não ter o risco de ter sua proposta desclassificada;
- 7.3.4.2. **Será aceita somente uma marca por item;**
- 7.3.5. Informar o campo FICHA/CATÁLOGO;
- 7.3.5.1. Deverá ser inserido neste campo, catálogo, ficha, caixão do produto ou equivalente, que contenham as especificações do produto referente à proposta eletrônica, devendo conter no mínimo:
- 7.3.5.1.1. Para os itens 1, 1.1, 2 e 2.1 (BONECOS E BONECAS):
- 7.3.5.1.1.1. Material de confecção em plástico (polipropileno, polietileno, vinil (PVC), dentre outros;
- 7.3.5.1.1.2. Altura;
- 7.3.6. Preencher o preço ofertado, informando o valor unitário do item;
- 7.3.7. Após preencher todos os campos solicitados, clicar em SALVAR e em seguida ENVIAR;
- 7.3.7.1. O simples salvamento da proposta eletrônica, não acarreta no seu envio e participação na sessão, devendo a mesma ser devidamente enviada, clicando-se no botão “Enviar”.
- 7.4. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos;
- 7.5. Os preços propostos, tanto na proposta inicial, quanto ao final da etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração destes, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 7.6. As propostas apresentadas pelos licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrências da exclusão de quaisquer despesas incorridas;
- 7.6.1. Os licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão entregar os serviços sem ônus adicionais;
- 7.7. As propostas serão apresentadas e permanecerão sigilosas até o encerramento da fase competitiva;
- 7.8. Qualquer elemento que possa identificar o licitante nesta fase importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES

- 8.1. A partir da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando do pregoeiro e será realizada de forma eletrônica, no SIAG;
- 8.2. Após a abertura da proposta pelo pregoeiro, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;
- 8.2.1. O pregoeiro poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excessos de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, permitindo o saneamento de erros ou falhas, desde que não alterem a substância das propostas, sua validade jurídica e que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;
- 8.2.2. Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada;

- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
- 8.4. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;
- 8.4.1. Antes do término da fase de lances, caso se faça necessária a comunicação por mensagens, o licitante deverá se atentar para que não ocorra sua identificação, sob hipótese alguma, situação que, se ocorrer, sujeitará o licitante à desclassificação;
- 8.5. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital;
- 8.6. Os lances deverão ser apresentados em valores sucessivos e decrescentes para o lote, considerando o valor total global do lote gerado pelo SIAG no momento do cadastramento da proposta inicial;
- 8.6.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema;
- 8.6.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 200,00 (quatrocentos reais).
- 8.6.2.1. Os lances que não respeitarem o disposto na cláusula acima serão desconsiderados;
- 8.6.3. Não serão aceitas cotações com valores com mais de duas casas decimais. Caso ocorra, o valor deverá ser arredondado para menor;
- 8.6.4. As licitantes poderão oferecer lances, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;
- 8.7. Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances, o Modo de Disputa Aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de menor preço;
- 8.7.1. A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.;
- 8.7.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;
- 8.7.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente pelo sistema;
- 8.7.4. Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 8.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem de classificação, de acordo com as melhores propostas;
- 8.9. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente e a pedido do licitante, lance que seja manifestamente inexequível, permanecendo válido o último lance ofertado;
- 8.9.1. Findada a fase de lances, somente poderá ocorrer a exclusão de um lance se, e somente se, tiver ocorrida a devida solicitação pelo licitante durante a fase de lances, não tendo a mesma sido observada pelo pregoeiro no momento oportuno;
- 8.10. O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação;
- 8.11. Na hipótese de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados;
- 8.12. Quando ocorrer a desconexão do sistema SIAG e esta persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após COMUNICADO expresso aos participantes por meio do SIAG - Sistema de Aquisições Governamentais e de Aviso publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/MT, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante;

8.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente na hipótese de não haver novos lances.

8.14. DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS

8.14.1. Como critério de aceitabilidade, caso os produtos ofertados diverjam das marcas de referência, deverá ser apresentado, junto a proposta, certificado emitido por instituição credenciada pelo Conmetro, atestando a qualidade dos produtos, em relação as marcas de referências.

8.14.1.1. Em razão de limitações do sistema, durante o acolhimento das propostas, não é possível verificar se o respectivo certificado foi anexado junto à mesma, sendo então, a proposta acolhida, caso atenda as demais especificações, todavia, se durante a fase de habilitação não for verificada o respectivo certificado, a proposta será desclassificada e todos os lances efetuados desconsiderados;

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar com o licitante que apresentou proposta mais vantajosa, por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas em Edital.

9.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificada que, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

9.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findado o prazo previsto no subitem anterior;

9.2.2. Se o licitante não apresentar proposta atualizada, deverá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

9.2.2.1. Na hipótese acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar sanção administrativa ao licitante que deixou de apresentar a proposta atualizada;

9.3. No julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital;

9.4. O pregoeiro poderá suspender a sessão pública para realizar análise prévia das propostas, cujo prazo será definido na própria sessão;

9.5. O pregoeiro examinará a proposta ajustada ao melhor lance, quanto à compatibilidade do preço ao valor estimado para licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado;

9.5.1. Em licitação por lote formado por mais de 01 (um) item, o valor de cada um dos itens da proposta de preço do licitante melhor classificada não poderá ultrapassar o preço de referência unitário, salvo quando, justificadamente, o sobrepreço for irrelevante e o lote em seu preço global for vantajoso para a Administração;

9.5.2. O valor da proposta realinhada não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação;

9.5.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o pregoeiro poderá solicitar a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

9.5.4. O pregoeiro poderá solicitar a correção de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis, podendo solicitar auxílio da equipe de apoio, se for o caso;

9.5.4.1. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro;

9.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

9.6.1. Contenham vícios insanáveis ou ilegalidades;

- 9.6.2. Não apresentem as especificações técnicas pormenorizadas neste Edital e de seus Anexos;
- 9.6.3. Apresentarem preços inexequíveis ou que permanecerem acima do orçamento estimado para licitação OU do preço máximo estimado para contratação;
- 9.6.4. Não vierem a comprovar sua exequibilidade, quando exigido pela Administração;
- 9.6.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que seja insanável;
- 9.6.6. Não apresentem o certificado de qualidade por instituição credenciada pelo Conmetro;
- 9.7. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;
 - 9.7.1. Se o preço final ofertado se encontrar 70% (setenta por cento) abaixo do valor estimado para a contratação, o mesmo será considerado inicialmente inexequível, devendo o licitante que ofertou o lance, comprovar tecnicamente a possibilidade de execução do objeto pelo valor ofertado;
 - 9.7.2. Se necessário, poderá ser realizada a suspensão da sessão para elaboração das justificativas acerca da não exequibilidade do valor ofertado;
- 9.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade;
- 9.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentem o pedido;
- 9.10. **Caso a proposta da primeira colocada permaneça acima do preço estimado e esgotada toda a negociação direta, o licitante será desclassificado e serão convocadas as demais licitantes, de acordo com a ordem classificatória, para negociação de condições mais vantajosas, observando o preço estimado da licitação;**
- 9.11. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 9.12. Caso o licitante melhor classificado tenha participado da pesquisa de preço desta Licitação, para compor o seu valor estimado, seja por meio de contratos firmados ou por orçamentos, a sua contratação fica atrelada ao respectivo valor, sendo considerado como valor teto da sua possível contratação, ou seja, o valor da sua proposta deverá ser igual ou melhor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa;
- 9.13. Se a proposta ou o melhor lance não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 9.14. Finalizada a sessão pública, não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente;
- 9.15. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no mesmo local de disponibilização deste Edital no sistema SIAG, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante;
 - 9.15.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão em ata divulgada no sistema eletrônico SIAG, sem prejuízos das demais formas de publicidades previstas em Lei, não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação;
- 9.16. Encerrada a análise e julgamento da proposta e seus anexos, o pregoeiro passará à análise dos documentos de habilitação enviados pelo próprio licitante, conforme convocação prevista no instrumento convocatório;

10. DA AMOSTRA E/OU PROVA DE CONCEITO

- 10.1. Não se aplica;

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Nos termos do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor;

- 11.2. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o pregoeiro solicitará o envio de documentos de habilitação, somente do licitante vencedor, exclusivamente via sistema, o qual terá prazo máximo de 02 (duas) horas para o envio;
- 11.2.1. O pregoeiro avaliará, a qualquer momento, a necessidade de suspensão da sessão, tanto para aguardar o envio dos documentos quanto para a sua análise, devendo, em caso de suspensão, anunciar via chat a data do seu retorno;
- 11.2.2. Caso não seja possível estipular a data de retorno, a mesma deverá ser publicada no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, anexo ao edital do pregão;
- 11.2.3. O não envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estipulado, acarretará na inabilitação do licitante;
- 11.2.4. Poderá o licitante, no momento de preenchimento da proposta eletrônica, já encaminhar os documentos de habilitação, junto ao sistema, para análise, assim que se findar a fase de lances;
- 11.2.4.1. Caso proceda o envio, e se esqueça de anexar algum arquivo, o mesmo não ensejará em sua habilitação, sendo concedido o prazo disposto na cláusula 11.2 para envio de documentos ausentes;
- 11.3. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 138 do Decreto Estadual nº 1.525/2022;
- 11.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentora da proposta vencedora, o pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, que será realizada mediante consulta nos seguintes cadastros:
- 11.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
- 11.4.2. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (<https://servicos.tce.mt.gov.br/certidao/emissao>);
- 11.4.3. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso – CGE/MT (<https://ceis.cge.mt.gov.br/>);
- 11.4.4. Cadastro Geral de Fornecedores – Fornecedores Sancionados do Estado de Mato Grosso, do sistema SIAG (<https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp?opcao=todos>);
- 11.4.5. Cadastro de Sanções do Portal Transparência (<https://www.transparencia.mt.gov.br/?c=36786315>);
- 11.4.6. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 11.4.7. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:1>);
- 11.4.8. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 11.3.1, 11.3.5, 11.3.6 e 11.3.7 acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 11.4.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Redação dada pela Lei nº 14.230 de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 11.4.10. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
- 11.5. **Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, são os seguintes:**
- 11.5.1. Contrato ou estatuto social atualizado;

- 11.5.2. Documento de identidade do sócio administrador e procurador, se houver, com a procuração respectiva;
- 11.5.3. Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária como comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e a Receita Federal.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Após declarada a vencedora, qualquer licitante poderá recorrer contra essa decisão do Pregoeiro, de forma motivada e resumida, em campo próprio do sistema, no prazo de 15 (quinze) minutos, após registro da DECLARAÇÃO DA VENCEDORA;
- 12.2. O Pregoeiro analisará a aceitabilidade do recurso no momento da sessão, podendo:
 - 12.2.1. recusá-lo, se for relativo a decisões e atos anteriores à sessão ou absolutamente impertinentes;
 - 12.2.2. rever a decisão questionada, praticando os atos necessários;
 - 12.2.3. receber o recurso, encaminhando-o para decisão após o fim do prazo para apresentação das razões e contrarrazões recursais;
- 12.3. Sendo aceito o recurso, o recorrente poderá apresentar as razões do recurso no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após o encerramento da sessão;
 - 12.3.1. As razões recursais deverão ser restritas aos motivos apontados durante a sessão pública;
 - 12.3.2. Assuntos não mencionados não serão conhecidos;
- 12.4. Ficarão as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer notificação, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos, para defesa dos seus interesses;
- 12.5. As petições poderão ser enviadas diretamente via sistema SIAG ou através de e-mail, conforme segue;
 - 12.5.1. **VIA SISTEMA SIAG**
 - 12.5.1.1. O licitante deverá acessar o sistema SIAG, através do Acesso aos Fornecedores e efetuar sua identificação através do usuário e senha;
 - 12.5.1.2. Em seguida, clicar na opção Sob Recurso, disponível no menu lateral Pregões;
 - 12.5.1.3. Preencher as opções de pesquisa, conforme melhor lhe atenderem e clicar em “PESQUISAR”;
 - 12.5.1.4. Localizar o pregão desejado e clicar na opção “EDITAR”;
 - 12.5.1.5. Na tela seguinte o licitante preencherá, no campo Conteúdo do recurso, um resumo do motivo do seu recurso e, posteriormente, anexar o arquivo de recurso clicando no botão “ANEXAR”;
 - 12.5.1.6. Após anexado o recurso, o licitante deverá clicar em “ENVIAR RECURSO” para que o mesmo seja devidamente encaminhado através do sistema;
 - 12.5.2. **VIA E-MAIL:**
 - 12.5.2.1. Para o envio do recurso através de e-mail, o mesmo deverá ser anexado ao corpo do e-mail e encaminhado no endereço eletrônico licitacao@setasc.mt.gov.br;
 - 12.5.3. Precluirá o direito do licitante em recorrer a não manifestação da intenção de recurso ou o registro desta após decorridos 15 (quinze) minutos do registro da declaração de vencedora. Equivale a ausência de motivação alegações genéricas, evasivas, que não atendam aos requisitos mínimos da linguagem como a clareza e a objetividade;
 - 12.5.4. Caso a declaração de vencedora não ocorra no dia da sessão de disputa de preços, o Pregoeiro informará via chat a data e horário em que fará a declaração de vencedora, caso em que os licitantes terão 15 (quinze) minutos após o registro no sistema da declaração de vencedora para registrar sua intenção de recorrer com o registro da síntese de suas razões sendo-lhe facultado apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para

apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos, para defesa dos seus interesses;

- 12.5.5. Não serão aceitas ou consideradas as razões e contrarrazões recursais enviadas de forma não prevista neste Edital, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou tenha sido assinada por pessoa inabilitada para representar a empresa, seja ela recorrente ou recorrida;
- 12.5.6. Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo sob os demais;
- 12.5.7. Findo o prazo para apresentar as razões e contrarrazões escritas, mas independente da efetiva apresentação destas, o Pregoeiro deverá se manifestar quanto a reconsideração ou não do seu ato ou decisão no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
 - 12.5.7.1. No caso de não reconsideração, o PREGOEIRO remeterá os autos à autoridade superior a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento dos autos;
- 12.5.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 12.5.9. Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte do licitante. (Acórdão TCU nº 339/2010 – Plenário);
- 12.5.10. Se depois de transcorrido o prazo de 03 (três) dias úteis, o interessado não encaminhar os memoriais, o (a) Pregoeiro(a) não estará obrigado a analisar as razões mencionadas na sessão, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública;
- 12.5.11. A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada por quem alega, sob pena de não conhecimento do recurso interposto;
- 12.5.12. Encerrada as etapas recursais, o processo será encaminhado à autoridade superior a qual poderá, para adjudicação e homologação, ou demais tratativas, nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 12.5.13. A decisão será disponibilizada por meio do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital;
- 12.5.14. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no inciso III, do Art. 156, da Lei Federal 14.133/2021 (IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR);
 - 12.5.14.1. A respectiva sanção impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
 - 12.5.14.2. Poderá ser aplicada a sanção prevista no inciso IV, do Art. 156 da Lei Federal 14.133/2021 (DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR), caso sejam verificados a apresentação de declarações ou documentação falsa;

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, e encerradas todas as etapas, o licitante será declarado vencedor do certame, sendo os autos encaminhados à autoridade superior para adjudicação do objeto, o qual poderá, nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021:
 - 13.1.1. Encerrada as etapas recursais, o processo será encaminhado à autoridade superior a qual poderá, nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021:
 - 13.1.2. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - 13.1.3. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - 13.1.4. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

- 13.2. Se pronunciada a nulidade da licitação, a autoridade deverá indicar os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os demais atos subsequentes, dando ensejo à apuração de responsabilidade;
- 13.3. A revogação só ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado;
- 13.4. Ocorrendo a anulação ou revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14. DAS MARCAS DE REFERÊNCIA E SIMILARES

- 14.1. Para os bonecos constantes nos itens 1 e 1.1 deverão ser oferecidos produtos com marcas de qualidade equivalente ou superior às marcas Hasbro, Sunny ou Mattel;
- 14.2. Para as bonecas constantes nos itens 2 e 2.1 deverão ser oferecidas produtos com marcas de qualidade equivalente ou superior à Mattel;
- 14.3. A comprovação de similaridade, deverá ser comprovada por quaisquer um dos seguintes meios:
 - 14.3.1. comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;
 - 14.3.2. declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto;
 - 14.3.3. certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada;
- 14.4. Fica desobrigada da apresentação de comprovação de similaridade, disposta no item acima, os produtos ofertados que sejam das mesmas marcas que as de referência;
- 14.5. Para aceitabilidade das propostas, caso os produtos ofertados diverjam das marcas de referência, deverá ser apresentado, junto à mesma, certificado emitido por instituição credenciada pelo Conmetro, atestando a qualidade dos produtos, em relação às marcas de referências.

15. DO CONTRATO

- 15.1. O contrato será substituído pela Nota de Empenho, nos termos do Art. 95 e seu inciso II, da Lei Federal 14.133/2021;
- 15.2. O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias;

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos seguintes créditos orçamentários próprios:

Órgão/Entidade:	22 - SETASC	Projeto/Atividade (Ação)	2295
Unid. Orçamentária:	22601	Programa:	512
Nat. da Despesa:	3.3.90.32.099	Fonte:	1.500.0000, 1.761.0000, 2.669.0000

17. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DURANTE A FASE LICITATÓRIA

- 17.1. Comete infração passível de penalidades o licitante que:
 - 17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 17.1.2. Não mantiver sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 17.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de vigência da ata de registro de preço;
 - 17.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- 17.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 17.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 17.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 17.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 17.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 17.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- 17.2. O licitante que cometer qualquer das infrações descritas no item anterior será responsabilizado, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- 17.3. Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitos os licitantes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal;
- 17.4. Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no art. 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 17.5. A não apresentação da proposta atualizada e documentos de habilitação sujeita o licitante à aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com seu respectivo registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, garantido o direito de defesa;
- 17.6. Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação, Ata de Registro de Preços ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.
- 17.7. A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em Edital, nos termos do art. 369 do Decreto Estadual nº 1.525/2022;
- 17.8. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 17.9. Para as infrações previstas nos subitens 17.1.1, 17.1.2, 17.1.3 e 17.1.4 desta Seção, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 17.10. Para as infrações previstas nos subitens 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, 17.1.8 e 17.1.9 desta Seção, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;
- 17.11. Quando ocorrer atraso na assinatura do contrato:
 - 17.11.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada;
 - 17.11.2. A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso;
- 17.12. As hipóteses de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade estão dispostas nos §§ 4º e 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 17.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos à Administração Pública decorrentes dessa conduta, a implantação/aperfeiçoamento de programa de integridade, a situação econômico-financeira do acusado, no caso de aplicação de multa, e a conduta praticada pelo infrator, bem como a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade;
- 17.14. As penalidades de advertência e multa podem ser aplicadas cumulativamente e realizar-se-ão em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se os procedimentos previstos em lei;

- 17.15. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;
- 17.16. As sanções previstas nesta seção e no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, não eximem o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade;
- 17.17. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.18. Demais disposições acerca das infrações e sanções estão dispostas na legislação aplicável, em especial Lei nº 14.133/2021, Lei nº 12.846/2013, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Decreto Estadual 522/2016 e Código Penal;

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do contratado farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição;
- 18.2. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novo documento;
- 18.3. O pregoeiro poderá solicitar a correção de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis, podendo solicitar auxílio da equipe de apoio, se for o caso;
- 18.4. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021;
 - 18.4.1. A autoridade competente ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa;
 - 18.4.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado;
 - 18.4.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados;
 - 18.4.4. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado até a data em que for declarada a anulação ou tornado ineficaz os atos decorrentes dessa declaração, conforme disposição do art. 149 da Lei nº 14.133/2021;
- 18.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação;
- 18.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 18.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial;
- 18.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente;

- 18.9. O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como disponibilizado, no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, no link: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>;
- 18.10. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito;
- 18.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022;
- 18.12. A participação no certame, para lotes exclusivos para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- 18.13. Não havendo vencedor do lote/item exclusivo para ME/EPP, o mesmo poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, conforme disposto no §2, do Art. 25, da Lei Estadual 605/2018;
- 18.14. Se uma mesma empresa vencer a cota reservada (lote/item ME/EPP) e a cota principal (ampla concorrência), para os mesmos itens, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço oferecido em qualquer um dos lotes;
- 18.15. Se a empresa não aceitar praticar os mesmos preços para a cota reserva e a principal, será desclassificada da de maior valor e mantida na que ofertou menor valor, devendo cumprir o lance ofertado, sob pena de aplicação das sanções legais (§§ 2º, 3º, 4º e 5º do Art. 25 da Lei Estadual 605/2018);
- 18.16. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação (Cuiabá/MT) e o horário de Brasília;
- 18.17. Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato e Ata de Registro de Preços, se houver;
- 18.18. O foro para dirimir questões relativas a presente aquisição será o de Cuiabá-MT, com exclusão de qualquer outro
- 18.19. O envio da proposta no sistema eletrônico, declara conhecimento aos termos do instrumento convocatório que rege a licitação bem como demais anexos que o integram;
- 18.20. São partes integrantes deste Edital:
- 18.20.1. Termo de Referência;
- 18.20.2. Modelo de proposta de preços;
- 18.20.3. Termo anticorrupção;
- 18.20.4. Declarações;
- 18.21. O presente Edital e o(s) Anexo(s) são complementares entre si, de modo que qualquer item, especificação ou detalhamento de proposta constante em um desses documentos, mesmo que ausente no outro, serão considerados válidos e eficazes.

Cuiabá-MT, 19 de novembro de 2023.

Marcos Roberto Sovinski
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

1.1. DEMANDANTE

1.1.1. SECRETARIA ADJUNTA DE CIDADANIA E INCLUSÃO SÓCIO PRODUTIVA/SACIS - SUPERINTENDÊNCIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL PARA GARANTIAS DE DIREITOS/SAIPGD

1.1.2. (65) 3613-5728

1.2. RECEBEDORA

1.2.1. SECRETARIA ADJUNTA DE CIDADANIA E INCLUSÃO SÓCIO PRODUTIVA/SACIS - SUPERINTENDÊNCIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL PARA GARANTIAS DE DIREITOS/SAIPGD

1.2.2. (65) 3613-5700

1.3. MODALIDADE

1.3.1. Pregão Eletrônico

1.4. **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** – não se aplica, nos termos do artigo 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 38º, inciso II, alínea “a”, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, conforme justificado no DFD.

1.5. NATUREZA DO OBJETO

☒	MATERIAL DE CONSUMO	☐	OBRA
☐	MATERIAL PERMANENTE	☐	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS SEM MÃO DE OBRA
☐	SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	☐	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS COM MÃO DE OBRA
☐	SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	☐	LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
☐	SERVIÇOS DE ENGENHARIA	☐	ADITIVO DE CONTRATO

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Aquisição de brinquedos (bonecos, bonecas e maquiagens infantis) para distribuição em datas comemorativas às crianças em situação de vulnerabilidade social.

2.2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO

2.2.1. DESCRIÇÃO DO (S) ITEM (NS) CONFORME DESCRIÇÃO NO SIAG:

ITEM 1 – COTA PRINCIPAL AMPLA CONCORRÊNCIA (75%)

VALORES (R\$)

ITEM	CODG SIAG	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL
1	1114759	BONECO DE FIGURAS DE SUPER HERÓIS LICENCIADOS MARVEL OU DC COMICS, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, MEDINDO NO MÍNIMO 28 CM DE ALTURA. BRAÇOS E PERNAS ARTICULÁVEIS. CERTIFICADO INMETRO. UNIDADE.	UN	7.500	108,85	816.375,00
					TOTAL	816.375,00

ITEM 1.1 – COTA RESERVA (25%)

VALORES (R\$)

ITEM	CODG	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL
------	------	-----------	-----	------	----------	-------

	SIAG					
1	1114759	BONECO DE FIGURAS DE SUPER HERÓIS LICENCIADOS MARVEL OU DC COMICS, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, MEDINDO NO MÍNIMO 28 CM DE ALTURA. BRAÇOS E PERNAS ARTICULÁVEIS. CERTIFICADO INMETRO. UNIDADE.	UN	2.500	108,85	272.125,00
					TOTAL	272.125,00

ITEM 2 – COTA PRINCIPAL AMPLA CONCORRÊNCIA (75%)**VALORES (R\$)**

ITEM	CODG SIAG	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL
2	1114760	BONECA TIPO BARBIE CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, MEDINDO NO MÍNIMO 28 CM DE ALTURA, LICENCIADA MATTEL. DIFERENTES VERSÕES, CABEÇA, BRAÇOS E PERNAS ARTICULÁVEIS. ITENS INCLUSOS NA EMBALAGEM: BONECA, MÍNIMO 2 ACESSÓRIOS E ROUPA REMOVÍVEL. CERTIFICADO INMETRO. UNIDADE.	UN	22.500	100,70	2.265.750,00
					TOTAL	2.265.750,00

ITEM 2.1 – COTA RESERVA (25%)**VALORES (R\$)**

ITEM	CODG SIAG	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL
2	1114760	BONECA TIPO BARBIE CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, MEDINDO NO MÍNIMO 28 CM DE ALTURA, LICENCIADA MATTEL. DIFERENTES VERSÕES, CABEÇA, BRAÇOS E PERNAS ARTICULÁVEIS. ITENS INCLUSOS NA EMBALAGEM: BONECA, MÍNIMO 2 ACESSÓRIOS E ROUPA REMOVÍVEL. CERTIFICADO INMETRO. UNIDADE.	UN	7.500	100,70	755.250,00
					TOTAL	755.250,00

ITEM 3 – COTA PRINCIPAL AMPLA CONCORRÊNCIA (75%)**VALORES (R\$)**

ITEM	CODG SIAG	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL
3	1114754	KIT DE MAQUIAGEM CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: BATOM MÍNIMO 2 CORES; SOMBRAS MÍNIMO 5 CORES; GLOSS MÍNIMO 2 CORES, MÍNIMO 2 PINCEIS, KIT COM CORES VARIADAS, ATÓXICO E ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, RESISTENTE.	KIT	11.250	70,11	788.737,50

		CERTIFICADO PELA ANVISA. KIT.				
					TOTAL	788.737,50

ITEM 3.1 – COTA RESERVADA (25%)

ITEM 3.1 – COTA RESERVADA (25%)					VALORES (R\$)	
ITEM	CODG SIAG	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL
3	1114754	KIT DE MAQUIAGEM CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: BATOM MÍNIMO 2 CORES; SOMBRAS MÍNIMO 5 CORES; GLOSS MÍNIMO 2 CORES, MÍNIMO 2 PINCEIS, KIT COM CORES VARIADAS, ATÓXICO E ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, RESISTENTE. CERTIFICADO PELA ANVISA. KIT.	KIT	3.750	70,11	262.912,50
					TOTAL	262.912,50

2.3. O valor total estimado para esta contratação é de R\$ 5.161.150,00 (Cinco milhões, cento e sessenta e um mil, cento e cinquenta reais);

2.4. A estimativa de custos foi elaborada pelo setor demandante, em conjunto com a equipe de preços da Coordenadoria de Aquisições, através de preços colhidos com base no disposto no Artigo 46, do Decreto Estadual 1.525/2022, os quais serão juntados aos autos processuais no momento oportuno, encontrando-se disponíveis para consulta sempre que necessário e serão lançados no sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, quando da criação do Mapa Comparativo de preços, o qual também constará junto aos autos;

2.5. O demandante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022;

2.6. PARCELAMENTO DO OBJETO

2.6.1. Via de regra a Administração deve buscar a ampliação da competição (art. 40, § 2º, inciso III, da lei 14.133/21);

2.6.2. Trata-se de assunto já sumulado pelo TCU (Súmula nº 247) e expresso na IN MPDG nº 5/2017, que, em seu art. 24, §1º, VIII e item 3.8 do Anexo III, ratifica a necessidade de justificar a existência ou não de parcelamento;

2.6.3. O objetivo da norma como veste nas legislações citadas, é ampliar a competitividade, sobretudo porque algumas empresas podem não ter capacidade ou condições de ofertar a integralidade do objeto (execução, fornecimento), mas apenas uma parte dele, razão pela qual a adjudicação conjunta inviabilizaria a participação delas no certame, caracterizando restrição à competição (Acórdão 18/2019 do TCE/MT).

2.6.4. Para avaliar se a contratação pretendida deve ser divisível ou não, devemos levar em conta o mercado que presta o tipo de serviço pretendido, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente:

2.6.4.1. A divisão é tecnicamente e economicamente viável, pois manterá a contratação vantajosa. Em razão da individualidade dos brinquedos para a correta e eficiente implantação da solução, qual seja contemplar faixa etárias diferentes dentro da classificação de 0 a 11 anos, sendo assim a aquisição individual da solução adotada mostra-se mais viável;

2.6.4.2. Em razão do quantitativo não há perda de escala, quanto maior a quantidade de um bem produzido, a tendência é que menor seja o seu custo fixo de desenvolvimento por unidade, haja vista que esses custos estão distribuídos por um número maior de mercadorias;

2.6.4.3. Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, pois trata-se de objetos comuns, comercializados por um número elevado de empresas.

2.6.5. Ressalvada a separação em itens dos brinquedos, face à natureza de cada objeto;

- 2.6.6.** A demais a escolha justifica-se, pois, o parcelamento dos itens é a regra e, neste caso, mostra-se tecnicamente viável e vantajoso para a Administração, tendo em vista, as características do mercado fornecedor dos itens solicitados. Levando em conta ainda, o parcelamento visa estimular a competitividade entre os fornecedores e, desse modo, espera-se haver um maior potencial de impacto na redução do preço final ofertado para cada item.

2.7. JUSTIFICATIVA PARA OS QUANTITATIVOS

- 2.7.1.** Consta no Anexo A, deste Termo de Referência o Relatório Informativo De Dados elaborado pela Coordenadoria De Vigilância Socioassistencial/SGS/SAAS/SETASC, servindo como fundamento para mensurar, aproximadamente, um quantitativo que pudesse contemplar uma cobertura significativa visando atender crianças e adolescentes inseridos na faixa 01 do CadÚnico no Estado de Mato Grosso, durante as datas comemorativas do dia das crianças e Natal;

- 2.7.2.** O quantitativo a ser adquirido foi dimensionado da seguinte forma: neste processo pretende-se adquirir **55.000** (cinquenta e cinco mil) brinquedos, referentes ao quantitativo dos itens 2, 2.1 (bonecos), 3, 3.1 (bonecas) e 6, 6.1 (kits de maquiagem), que resultaram como fracassados no Pregão Eletrônico nº. 013/2023, SETASC-PRO-2023/07487, o qual tinha como pretensão a aquisição de um total de 120.000 brinquedos. A estimativa foi mensurada tendo com base nas entregas ocorridas nos anos anteriores: 2021 e 2022 respectivamente aos contratos: Contrato n.º 076/2021/SETAS, Contrato n.º 069/2021/SETASC.

- 2.8.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois se enquadra na definição disposta no § 1º do art. 80 do decreto estadual nº 1.525/2022 e conforme justificativa constante no item 7 deste Termo de Referência.

3. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** O prazo de vigência da contratação será de 30 dias, por se tratar de entrega imediata em parcela única e integral, nos termos art. 6 inc. X da Lei nº 14.133/21 e no art. 241 § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/22.
- 3.2.** O fornecimento é por escopo tendo em vista que o CONTRATADO terá que atender de acordo com o item 2 deste Termo de Referência.
- 3.3.** O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não for concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do contratado, nos termos deste contrato e da Lei nº 14.133/2021.
- 3.4.** A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** A aquisição pretendida visa a distribuição de brinquedos em datas comemorativas às crianças em situação de vulnerabilidade social.
- 4.2.** As datas comemorativas, como Natal, são datas de extrema importância, do ponto de vista cultural, em sociedades ocidentais, e para tanto, a SETASC preocupa-se em garantir que as crianças em situação de vulnerabilidade social, possam viver estes momentos com sua dignidade garantida, podendo assim viver em comunidade e tendo o direito de brincar e estimular o desenvolvimento cognitivo.
- 4.3.** Os brinquedos, objeto deste Termo de Referência, se justificam face ao interesse em incentivar a interação social das famílias com o ambiente em que estão inseridas, além de melhorar a qualidade de vida dessa população.
- 4.4.** Considerando o período pós pandêmico em que o mundo viveu na contemporaneidade, esta aquisição se faz bastante relevante para que o Estado possa oferecer momentos de socialização cultural e inclusão ao público infantil, uma vez que, em razão do isolamento social e suspensão das aulas presenciais, as crianças foram obrigadas a ficarem restritas às suas residências, diminuindo ainda mais a interação social com outras crianças, aumentando assim a sensação de solidão e casos de depressão e de ansiedade. Situação a qual é ainda mais significativa para as crianças pertencentes ao grupo em vulnerabilidade social.
- 4.5.** Levando-se em conta que as crianças necessitam de fantasias para formar o seu mundo real, ou seja, é através do imaginário infantil que a criança consegue desenvolver seu intelecto e tornar claras suas emoções e consequentemente se preparar para o mundo adulto, considerando todo o contexto que o mundo tem vivido devido à pandemia, fica clara a importância de itens recreativos para diversão das mesmas.

- 4.6.** Assim, em razão do baixo poder aquisitivo dessas famílias, que mal possuem renda para o sustento básico, essas crianças acabam ficando desassistidas, sendo necessário que a mão do Estado, exercendo de sua função social, faça sua parte, os alcançando e fornecendo-lhes o mínimo suficiente para o lazer.
- 4.7.** Desta feita a Administração Pública não pode se furtar de possibilitar às crianças em vulnerabilidade criar uma jornada de exploração, através dos brinquedos que serão ofertados, pois isso permitirá que as crianças contempladas possam se sentir pertencentes a sociedade, bem como criativas e proativas no sentido de projetar um presente e um futuro diferente da atual realidade que estão inseridas, além de contemplar as datas comemorativas conjuntamente com as demais classes sociais, recaindo dessa forma em equidade.
- 4.8.** O público mais vulnerável não pode ser privado de ter acesso a essa sensação de bem-estar que comprovadamente existe com o manuseio dos brinquedos. Memórias afetivas são criadas, objetivos são traçados, logo a mente se abre para novas possibilidades.

4.9. Do Papel da SETASC

- 4.9.1.** No Estado de Mato Grosso, no âmbito da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC existe uma responsabilidade em exercer políticas públicas que guardam a estabilidade social e promovem compensações de acessos a bens e serviços protetivos, uma responsabilidade extra na promoção da dignidade humana, diante do exposto, a Secretaria propõe trabalhar em prol dos grupos vulneráveis, promovendo acessos que gerem bem-estar sociofamiliar e cultural aos cidadãos mato-grossenses.

- 4.9.2.** Conforme Art. 4º da LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990.

“Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.”

- 4.9.3.** Pretende-se com esta aquisição, atender as crianças e adolescentes inseridos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), que é um serviço da Proteção Social Básica do SUAS, ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI).

4.10. Do Interesse Público

- 4.10.1.** A definição de interesse público é algo complexo, pois se trata de uma expressão abrangente e imprecisa. Interesse público é uma expressão central no direito administrativo, pois é instrumento de realização de benefícios sociais concretos, de construção e persecução de uma sociedade justa. Através do interesse público o Estado adequa o seu aparato instrumental para cumprir com o seu dever constitucional, priorizando os anseios sociais. A expressão interesse público também tem sido utilizado para identificar o interesse da coletividade como um todo;
- 4.10.2.** Partindo da premissa acima apresentada e levando-se em consideração que as crianças necessitam de fantasias para formar o seu mundo real, ou seja, é através do imaginário infantil que a criança consegue desenvolver seu intelecto e tornar claras suas emoções e conseqüentemente se preparar para o mundo adulto, considerando todo o contexto que o mundo tem vivido devido ao período pós pandêmico, fica clara a importância de itens recreativos para diversão das mesmas;
- 4.10.3.** Desse modo, em razão do baixo poder aquisitivo dessas famílias que serão contempladas, que mal possuem renda para o sustento básico, essas crianças acabam ficando desassistidas, sendo necessário que a mão do Estado, exercendo de sua função.

5. DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1.** A solução proposta é a aquisição de brinquedos, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.
- 5.2.** Os padrões mínimos de qualidade, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa, seguirão as especificações determinadas no Item 2.2., deste Termo de Referência e:
- 5.2.1.** Para os itens 1, 1.1, 2 e 2.1, (bonecos e bonecas), deverão possuir certificação do INMETRO;
- 5.2.2.** Para os itens 3 e 3.1, (kits de maquiagem), deverão possuir certificação da ANVISA.

5.3. Em razão da necessidade de verificação das especificações, todos os licitantes deverão apresentar catálogo ou caixa do produto ou equivalentes, que contenham as especificações dos mesmos, devendo contar no mínimo:

5.3.1. Para os itens 1, 1.1, 2 e 2.1 (BONECOS E BONECAS)

5.3.1.1. Material de confecção em plástico (polipropileno, polietileno, vinil (pvc), dentre outros);

5.3.1.2. Altura;

5.4. Para os itens 2 e 2.1 (bonecas), não serão considerados como acessórios roupas, sapatos e tiaras;

5.5. Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem às exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela ABNT e pelas respectivas Agências e ou Órgãos Oficiais reguladores;

5.6. Um requisito essencial para a maquiagem infantil é ter baixo poder de fixação e ser facilmente removida da pele com água, devendo ser atóxico. Além disso, a Anvisa permite que as maquiagens contenham substâncias que possuam gosto ruim (amargo) para evitar que a criança leve o produto à boca;

5.7. Todos os produtos (bonecos, bonecas e kits de maquiagem), deverão ser entregues embalados em papel presente temas infantis, contendo ADESIVO REDONDO, 4X0 CORES, TAMANHO 10cm X 10cm, COUCHÊ ADESIVO E BOBINA, logomarca da SETASC, UNAF e Governo do Estado, conforme anexo C.

6. DA VERIFICAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE ARP

A priori, ressalta-se que fora verificado junto ao site da SEPLAG, na página disponível para consulta a atas de registro de preços, bem como no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG e constatado que inexistente ata de registro de preços que atenda o objeto pretendido, bem como, trata-se de demanda específica da SETASC, sendo assim, necessário que a aquisição se dê por meio de processo interno.

A consulta junto ao site da SEPLAG pode ser realizada através do endereço eletrônico:

<https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/index.php?pg=ver&c=2>

7. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de menor preço.

Tendo a aquisição que ocorrer por meio de processo interno, a escolha pela licitação na modalidade Pregão ocorreu em razão do objeto se tratar de bem comum, podendo facilmente, além de ter suas especificações detalhadas no Termo de Referência, para futura transcrição em edital, ser facilmente encontrado e comercializado por diversos possíveis fornecedores, atendendo assim as definições, de bens e serviços comuns prevista no inciso XIII, do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos:

“XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;”

(GRIFO NOSSO)

E por tratar-se de aquisição de bens comuns, a modalidade pregão torna-se obrigatória, conforme definido no inciso XLI, do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, vejamos:

“XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;”

(GRIFO NOSSO)

Importante salientar que, a escolha da modalidade pregão, encontra respaldo no regramento legal disposto no inciso XXI, Art. 37 de nossa Carta Magna, o qual versa sobre o dever da administração pública em licitar, ressalvado os casos especificados.

A opção pelo pregão em sua forma eletrônica, decorre primeiro da vontade em tornar o processo o mais simples e cômodo aos interessados, fazendo assim com que seja mais convidativa a participação de interessados o que, obviamente, pode resultar em um aumento significativo do número de participantes no certame, uma vez que, na forma

eletrônica, ficam dispensados os interessados de outras localidades da necessidade de deslocamentos, podendo os mesmos participarem, através da internet, dos seus respectivos domicílios.

Ademais, o Decreto Estadual 1.525/2022, em seu art. 84, estabelece que os pregões serão realizados obrigatoriamente na forma eletrônica, só se admitindo na forma presencial quando comprovada a indisponibilidade do sistema eletrônico ou quando existir relevante e excepcional interesse público devidamente justificado, o que, não vemos motivo algum para que justificar neste certame.

Assim, em não existindo ata de registro de preços junto ao órgão central, qual seja a Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG, que atenda às necessidades de contratação contidas neste Termo de Referência, considerando que a aquisição de brinquedos (bonecos, bonecas e maquiagens infantis), para distribuição em datas comemorativas às crianças em situação de vulnerabilidade social, além de poder ter suas especificações facilmente descritas e de comércio comum entre vários fornecedores, e sendo dever da administração licitar sempre que possível, optou-se pela realização da aquisição através da modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, visando aumentar o número de participantes e, em consequência disso, conseguir preços mais vantajosos.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. SUSTENTABILIDADE

8.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

8.1.1.1. Economia em materiais plásticos descartáveis;

8.1.1.2. Descarte correto para produtos danosos ao meio ambiente tais como plásticos no objeto deste termo de referência;

8.1.1.3. Destinação dos itens recicláveis para instituições sem fins lucrativos.

8.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

8.1.2.1. A CONTRATADA deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

8.1.3. Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

8.2. MARCAS OU MODELOS

8.2.1. Os fornecedores deverão constar na proposta a MARCA dos produtos ofertados;

8.2.2. Justifica-se que a nova lei de licitações inaugura um período de gestão pública efetiva com a possibilidade de escolha/vedação de marca por motivo substancial que é o ciclo de vida do objeto;

8.2.3. A nova figura do ciclo de vida do objeto criou uma espécie de "obrigação de não fazer no âmbito administrativo" consistente em não adquirir marcas de baixa qualidade que tenham ciclo de vida que tornem o produto substancialmente mais caro do que o produto com preço apenas nominalmente maior.

8.2.4. Indicação de marcas ou modelos

- 8.2.4.1.** Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), como referência de qualidade, artigo 41 inciso I, alínea “d” da lei 14.133/2021, de acordo com as especificação do item **2.2.**, deste termo de referência:
- 8.2.4.1.1. Para os bonecos item 1 e 1.1,** deverão ser oferecidas marcas com qualidade equivalente ou superior às **marcas Hasbro, Sunny e Mattel;**
- 8.2.4.1.2. Para as bonecas item 2 e 2.1,** deverá ser oferecida marcas com qualidade equivalente ou superior a marca **Mattel,**
- 8.2.4.1.3.** As marcas ou modelos apontadas acima, servem apenas como referência cuja a finalidade é dar clareza as características e padrões mínimo de qualidade.
- 8.2.5.** Justifica-se ainda citando o ocorrido no PREGÃO ELETRÔNICO nº 0013/2023, Processo nº 0007487/2023, onde houveram itens fracassados, já que os produtos ofertados pelas empresas não condiziam com o pretendido, em razão de erros cometidos pela Administração no momento da especificação dos itens, portanto, fez-se necessária a indicação de marcas de referência a fim de garantir a aquisição de materiais de boa qualidade com o menor preço.
- 8.2.6.** As especificações utilizadas pela Administração Pública no PREGÃO ELETRÔNICO nº 0013/2023, permitiram uma ampla concorrência, todavia, foram apresentados marcas e modelos que possuíam diferenças chocantes de qualidade dos produtos e também diferença de preço de até 90% entre os licitantes e o valor estimado da licitação;
- 8.2.7.** Analisando a situação narrada acima, a conclusão para que uma nova licitação não apresentasse o mesmo resultado foi pela utilização de indicação de Marcas, uma vez que, as principais marcas existentes no mercado, que apresentam boa qualidade, permitem a aquisição por qualquer empresa diretamente dos fabricantes e ainda, ampliam a possibilidade de que os próprios fabricantes possam participar do certame.
- 8.2.8.** Para escolha das marcas indicadas nas especificações técnicas, diante do vasto número de marcas e modelos existentes no mercado, foi considerada as exigências de certificação do INMETRO que garante a segurança do brinquedo e a sua qualidade.
- 8.2.9.** Assim, conforme determina o artigo 41 da Lei 14.133/2021, a administração, em caráter excepcional, poderá indicar marca ou modelo, desde que formalmente justificado, quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência.
- 8.2.10.** O caráter excepcional está devidamente comprovado pelo fracasso dos itens no PREGÃO ELETRÔNICO nº 0013/2023, Processo nº 0007487/2023 e, ainda, a indicação de marcas de referência permitirá aos fornecedores uma melhor compreensão do produto que se pretende adquirir.
- 8.2.11.** Ressalta-se que, a indicação de marcas de referência não impede a apresentação de proposta comercial que apresente marca diversa, desde que apresente, de forma comprovada qualidade equivalente ou superior, observado o disposto no item 8.2.4, não violando qualquer norma ou princípio ou configurando restrição de participação no certame.
- 8.2.12.** Conforme o evidenciado, o Regulamento Técnico da Qualidade (RTQ) para brinquedos (Anexo I da Portaria Inmetro nº 563/2016) determina os requisitos gerais a serem atendidos pelos brinquedos, sendo aprovados apenas aqueles que garantam a segurança da sua utilização, assim, uma vez que a administração pública não dispõe dos mecanismos para aferir estes requisitos, tal exigência de certificação, qual seja, INMETRO, é medida fundamental para a aquisição de produtos com qualidade e segurança.
- 8.2.13.** De acordo com a Sociedade Brasileira de Pediatria-SBP, os fabricantes devem seguir fluxos e guias de orientação e rotular os novos brinquedos como adequados para determinada faixa etária. No Brasil, o processo de avaliação da conformidade de brinquedos, por meio da Portaria Inmetro nº 177, tornou compulsória a certificação de brinquedos fabricados e /ou comercializados. A certificação está baseada no regulamento técnico do Mercosul (que representa o consenso da sociedade e é equivalente às normas e regulamentos adotados em todo o mundo). A intenção é garantir que o produto atenda a requisitos mínimos de segurança, situação a ser demonstrada por ensaios em laboratórios acreditados e conduzida por um

certificador reconhecido pelo Inmetro. Contudo, ressalte-se que o produto ter sua conformidade avaliada não exime o fornecedor da responsabilidade por sua qualidade¹.

8.2.14. A SBP acrescenta que, cotidianamente, somos testemunhas de como os brinquedos podem ser perigosos, levando muitas crianças a serem atendidas nos serviços de emergência, muitas vezes em situações graves. Muitas vezes se tratam de casos que poderiam ter sido evitadas se algumas medidas simples de prevenção tivessem sido adotadas².

8.2.15. As indicações das marcas neste caso, permitem, além de uma melhor compreensão das especificações pelos licitantes, a garantia que a Administração irá adquirir produtos com qualidade certificada que não apresentem risco à saúde ou a integridade física das crianças que os receberão.

8.2.16. Dessa forma, as marcas indicadas cumprem as exigências técnicas de certificação e qualidade, representando as principais fabricantes de brinquedos.

8.3. EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

8.3.1. Não se aplica.

8.4. NECESSIDADE DE VISITA TÉCNICA

NÃO

8.5. NECESSIDADE DE AMOSTRA

NÃO

8.6. PARECER TÉCNICO SETORIAL E CENTRAL

8.6.1. Não se aplica ao objeto, se esclare que, os pareceres mencionados não são obrigatórios, vez que o próprio Decreto Estadual 1.525/2022, em seu inciso IV do Art. 66, estabelece a obrigatoriedade dos mesmos somente quando necessários, conforme se pode depreender da utilização da expressão “se for o caso”, estrategicamente colocada entre apostro pelo legislador, justamente para evidenciar a sua não compulsoriedade em todo e qualquer processo:

Art. 66 Os processos de aquisição de bens e de contratação de serviços e locação de bens móveis e imóveis serão autuados e instruídos em sua fase interna pelo menos com os seguintes documentos, na seguinte ordem:

IV – pareceres técnicos setorial e central, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

8.6.2. Assim, não há porque se exigir nos autos, a inclusão dos pareceres mencionados, vez que, conforme explicitado, o objeto pretendido não se inclui dentre os que necessitam de emissão de parecer técnico.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. PRAZO E FORMA DE ENTREGA

Indicar o prazo máximo para entrega do bem após a emissão da ordem fornecimento:

☒	PARCELA ÚNICA	☐	MENSAL
☐	SOB DEMANDA	☐	OUTRA

9.1.1. O prazo de entrega dos produtos, ocorrerá de forma imediata em parcela única em sua totalidade em até 10 dias úteis, contados do recebimento formal da ordem de fornecimento do órgão ou entidade contratante, com previsão de entrega para dezembro de 2023;

¹ Disponível em: <https://www.sbp.com.br/especiais/pediatria-para-familias/prevencao-de-acidentes/seguranca-dos-brinquedos>.

² Idem;

- 9.1.2.** Caso o horário de expediente da CONTRATANTE seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação;
- 9.1.3.** Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

9.2. LOCAL DE ENTREGA

- 9.2.1.** Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço, Av. Agrícola Paes de Barros, S/N - Bairro Verdão - Ala 02 - Subsolo da **ARENA PANTANAL**. Cuiabá - Mato Grosso - 78.030-210; Telefone: (65) 3613-5728;
- 9.2.2.** O horário para recebimento dos produtos será das 08:30hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:30hs ou em horário previamente definido na Ordem de Fornecimento;
- 9.2.1.** Eventuais alterações de horário e local poderão ocorrer, desde que ocorra a concordância de ambas as partes e que o mesmo esteja dentro dos limites dos municípios de Cuiabá e Várzea Grande/MT.

9.3. FORMA DE EXECUÇÃO

- 9.3.1.** O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados, devendo providenciar a mão de obra necessária;
- 9.3.2.** As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 9.3.3.** Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 9.3.4.** A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores;
- 9.3.5.** Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual;
- 9.3.6.** Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;
- 9.3.7.** Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber;
- 9.3.8.** Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados neste termo de referência.
- 10.2.** Todos os produtos deverão seguir fielmente as especificações constantes no item 2, deste Termo de Referência.

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATUAL

11.1. GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO

	NOME	CPF	MATRÍCULA
GESTOR:	PATRÍCIA ELIZANGELA CABRAL PEREIRA	943.464.612-04	254005
FISCAL:	ACIELE APARECIDA MIRANDA DA SILVA	024.525.381-59	322236
SUPLENTE:	JÂNIA CRISTINA MORAES RODRIGUES	698.862.021-49	293782

11.2. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 11.2.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 11.2.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento;
- 11.2.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos;
- 11.2.4.** Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022;
- 11.2.5.** Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado;
- 11.2.6.** Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:
- 11.2.7. GESTOR DO CONTRATO** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:
- 11.2.7.1.** Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável;
- 11.2.7.2.** Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.
- 11.2.8. FISCAL DO CONTRATO** – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:
- 11.2.8.1.** Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da CONTRATADA, sempre que for preciso;
- 11.2.8.2.** Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 11.2.9.** A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos da CONTRATADA relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;
- 11.2.10.** A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pela CONTRATADA no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura;
- 11.2.11.** Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022;
- 11.2.12.** O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório;

- 11.2.13.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 11.2.14.** A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão;
- 11.2.15.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

- 12.1.1.** O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF;
- 12.1.2.** A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 03 (três) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado;
- 12.1.3.** Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 03 (três) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias;
- 12.1.4.** O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

12.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO

- 12.2.1.** Os bens serão **recebidos definitivamente** no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por **servidor ou comissão** designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
- 12.2.1.1.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;
- 12.2.1.2.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- 12.2.1.3.** Realizar a aposição de assinatura e carimbo nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pela CONTRATADA para os bens fornecidos.
- 12.2.2.** Na hipótese de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis;
- 12.2.3.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como, não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

12.3. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

NOME	Contato
Ana Fernanda Ojeda Moreira	(65) 99340-6492

Jânia Cristina Moraes Rodrigues

(65) 98465-2256

12.4. PRAZO PARA REPARO, CORREÇÃO, REMOÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO

- 12.4.1.** Sendo encontradas divergências ou defeitos, a CONTRATADA será notificada, devendo realizar a substituição dos itens, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da comunicação oficial feita pelo fiscal do contrato.

13. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

- 13.1.** A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a **HABILITAÇÃO**, será feita na forma do art. 138, do Decreto Estadual nº 1.525/2022;

- 13.1.1.** A licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

13.1.1.1. Contrato ou estatuto social atualizado;

13.1.1.2. Documento de identidade do sócio administrador e procurador, se houver, com a procuração respectiva;

13.1.1.3. Prova de inexistência de fato impeditivo para licitar com a Administração Pública através de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União;

13.1.1.4. Será acrescida a comprovação da regularidade relativa à Seguridade Social e a Receita Federal, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.1.1.5. Importante, ainda ressaltar que as certidões e a proposta da contratada devem estar vigentes no momento da contratação.

14. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

- 14.1.** Considerando o valor total estimado da contratação, esta licitação destina-se à ampla concorrência ao item 1, 2 e 3 conforme as especificações do item **2.2.**, deste Termo de Referência.

14.1.1. Há reserva de cotas para o item 1.1, 2.1, 3.1, para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual nos termos inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, na redação dada pela Lei Complementar 147/14, art. 81, VI, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como art. 25 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, pois o objeto licitado envolve contratação de bens de natureza divisível e a reserva não traz prejuízo para o conjunto da aquisição.

- 14.2.** A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente;

- 14.3.** A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006;

- 14.4.** Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

- 14.5.** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais;

- 14.6.** Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;

- 14.7.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração,

para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

- 14.8. Não havendo vencedor para a cota reservada nos termos do art. 25 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado;
- 14.9. Se uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre estas;
- 14.10. No caso do subitem anterior, o licitante será chamado para ajustar a proposta da cota de maior valor, que deverá passar a contemplar o mesmo preço da de menor valor;
- 14.11. Serão priorizados os lotes reservados às Microempresas, às Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, conforme estabelece o art. 25, § 7º e § 8º da Lei Complementar Estadual nº 605/2018;
- 14.12. Somente existirá prioridade para efetuar a contratação da empresa vencedora da cota reservada, no Registro de Preços, se esta aceitar reduzi-lo ao valor registrado para a cota de ampla concorrência, se esta for de menor valor;
- 14.13. Na hipótese prevista no subitem acima, se a empresa vencedora não aceitar reduzir o valor registrado até o montante registrado na cota mais vantajosa, o seu preço permanecerá válido para outras contratações, após o esgotamento da cota de menor valor, não lhe sendo assegurada a prioridade de contratação.

15. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

- 15.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

16. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

- 16.1. Será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, devendo ser observados os requisitos indicados no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

17. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

- 17.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.
- 17.2. O modo de disputa adotado será aberto;
- 17.3. O certame licitatório está dividido em 3 itens em ampla concorrência e 3 itens para cota reservada de 25% (vinte e cinco por cento), com quantidades solicitadas, conforme o Termo de Referência e cotações de valor unitário e valor total.
- 17.4. O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.
- 17.5. O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais;
- 17.6. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**18.1. ORIGEM DOS RECURSOS**☐ CONVÊNIO☒ RECURSOS PRÓPRIOS

	CÓD	DESCRIÇÃO
UNID. ORÇAMENTÁRIA	22101	Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania
PROGRAMA:	512	Promoção da cidadania, segurança alimentar e inclusão social
PROJETO ATIVIDADE:	2295	Serviços de inclusão social para a cidadania
FONTE:	1.500.0000	Recursos Ordinários do Tesouro
	1.761.0000	Recursos vinculados ao fundo de combate à pobreza
	2.669.0000	Outros recursos vinculados a assistência social- Exercício anteriores
NAT. DA DESPESA	3.3.90.32.099	

18.2. ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO – ART 16 E 17, LEI FED. 101/2000**A- AÇÃO GOVERNAMENTAL**

- ☐ Não se trata de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental e nem despesa com execução superior a dois exercícios, não se enquadrando assim no disposto nos Artigos 16 e 17 da Lei Fed. 101/2000
- ☐ Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (Art. 16)
- ☐ Despesa Obrigatória de Caráter Continuado derivada de Lei ou Ato Administrativo Normativo com execução superior a dois exercícios (Art. 17).

B- FONTE DE RECURSO

☒	01. Tesouro	☐	02 – Transferência e Convênios Estaduais – Vinculados
☒	03. Transferências próprias de Fundos Especiais d Despesa Vinculados	☐	04 – Recursos próprios da Administração Indireta
☐	05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados		

C- PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO

VALORES(R\$)			
2023	2024	2025	TOTAL
5.161.150,00			5.161.150,00

D – COMPENSAÇÃO DE EFEITOS FINANCEIROS NA CRIAÇÃO OU AUMENTO DE DESPESA

Atenção: Este quadro deverá ser preenchido sempre que ocorrer criação ou aumento de despesa não prevista na

LOA decorrente de lei ou ato administrativo normativo (art. 17) ou de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (art. 16).

Por se tratar de criação ou aumento de despesa, informo que:

Existe previsão na LOA do exercício financeiro corrente para fazer frente às despesas criada/aumentada.

☐ SIM ☐ NÃO

A compensação dos efeitos financeiros da despesa criada/aumentada ocorrerá mediante:

☐ Redução da despesa prevista na LOA 2023 conforme proposição anexa;

☐ Aumento da receita conforme demonstrado em anexo;

☐ Utilização de recurso decorrente de superávit/saldo financeiro conforme demonstrado em anexo;

☐ Suplementação/anulação/remanejamento conforme demonstrado em anexo;

E – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Este campo deverá ser preenchido se não houver compensação da despesa, conforme indicado no item D

Programa PPA: 512

Saldo Disponível (R\$): 20.119.845,14

Funcional programática: 14.422.512.2295

Valor previsto da despesa (R\$): 5.161.150,00

F – IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Confirmação se a despesa a ser criada/aumentada tem adequação com a LOA 2023 e se ela é compatível com LDO e PPA vigentes, especialmente no que se refere às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos e não infrinja qualquer de suas disposições.

☐ Informo que a despesa criada/aumentada ultrapassa o exercício financeiro corrente, portanto a mesma será consignada na (s) LOA do (s) exercício (s) seguinte (s) de acordo com o cronograma disposto no quadro (quadro C).

☐ Autorizo o bloqueio/suplementação do crédito orçamentário decorrente:

☐ da redução da despesa ofertada para compensação ☐ do superávit/saldo financeiro ofertado.

19. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 19.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 19.2. O contratado deverá fornecer o(s) bem(ns) em excelente(s) condições de uso;
- 19.3. Caso o bem tenha validade indeterminada, deverá o contratado fornecê-lo com no mínimo 01 (um) ano de fabricação;
- 19.4. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante;
- 19.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;
- 19.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;
- 19.7. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada;

- 19.8.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante;
- 19.9.** Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos;
- 19.10.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos;
- 19.11.** O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado;
- 19.12.** Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus;
- 19.13.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

20. PAGAMENTO

20.1. FORMA DE PAGAMENTO

- 20.1.1.** Não haverá pagamento antecipado;
- 20.1.2.** O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento;
- 20.1.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade da CONTRATADA;
- 20.1.4.** O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente. A data será fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso;
- 20.1.5.** Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável;
- 20.1.6.** A retenção dos tributos federais não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

20.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 20.2.1.** O pagamento será efetuado mediante cobrança por meio de notas fiscais dos produtos emitidas pela CONTRATADA;
- 20.2.2.** As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe;
- 20.2.3.** O pagamento deverá ser realizado em até 30 dias, a contar a partir da data final do período de adimplemento da parcela, que se dará com o atesto da nota fiscal ou documento equivalente, pelo fiscal do contrato;
- 20.2.4.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, que por ventura sejam originários de ações motivadas pela CONTRATADA, não darão causa a direito de qualquer acréscimo financeiro ou de reajuste dos preços;
- 20.2.5.** Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

- 20.2.6.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, Recibo ou Fatura, bem como, qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo fluirá a partir da respectiva regularização, sem multa, juros ou encargos;
- 20.2.7.** Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações;
- 20.2.8.** As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização;
- 20.2.9.** Caso a CONTRATADA não se enquadre aos termos do CONVÊNIO ICMS 73/2004, o pagamento corresponderá ao PREÇO BRUTO (COM TODOS OS TRIBUTOS INCLUSOS) e será utilizado para fins de Emissão do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal;
- 20.2.10.** O pagamento somente será efetuado após emissão da Nota de Empenho;
- 20.2.11.** A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio de operação de factoring;
- 20.2.12.** O prazo para pagamento poderá ser estendido quando os atestos ocorrerem no período compreendido entre o final e início de exercício financeiro do Estado de Mato Grosso;
- 20.2.13.** O pagamento efetuado à CONTRATADA não isentará suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto deste contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos/serviços entregues;
- 20.2.14.** O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

20.3. DA NOTA FISCAL/FATURA E DOCUMENTOS QUE A ACOMPANHAM

- 20.3.1.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho e ordem de fornecimento, devendo ser encaminhada diretamente ao fiscal (ais) do Contrato e/ou servidor designado, juntamente com a entrega do produto solicitado;
- 20.3.2.** A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem;
- 20.3.3.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em observância às regras de retenção de IR dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 conforme disposto no art. 3º da Portaria nº 152/GSF/SEFAZ/2023;
- 20.3.4.** Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:
- a) Razão Social;
 - b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
 - c) Data de emissão;
 - d) Nome da Secretaria Solicitante/Diretoria;
 - e) Descrição do material e/ou serviço;
 - f) Quantidade, preço unitário, preço total;
 - g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
 - h) Número do Contrato;
 - i) Número da Nota de Empenho;
 - j) Não deverá possuir rasuras.
- 20.3.5.** Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos;

- 20.3.6.** A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada dos seguintes documentos e certidões comprobatórias de regularidade fiscal, vigentes:
- i. FGTS;
 - ii. Débito Trabalhista,
 - iii. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União (conforme Portaria conjunta PGNF/RFB nº. 1751, de 02 de outubro de 2014);
 - iv. CND – Certidão Negativa de Débito Fiscal, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
 - v. Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal do respectivo domicílio tributário da CONTRATADA;
 - vi. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado de Mato Grosso, emitida pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso – PGE/MT, ou equivalente na hipótese de a licitante ser estabelecida em outra Unidade da Federação;
- 20.3.7.** Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal dos produtos/serviços entregues deverá ser atestada pelo Fiscal (ais) do Contrato e/ou servidor (es) designado (s), e encaminhado a Coordenadoria de Contratos da SETASC, para providências cabíveis;
- 20.3.8.** A ocorrência de certidões eventualmente vencidas, não poderá resultar na retenção de pagamentos de serviços já prestados.

21. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

21.1. DO REAJUSTE

- 21.1.1.** Não se aplica por se tratar de entrega imediata.

21.2. DA REVISÃO

- 21.2.1.** Os preços poderão ser revistos, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, desde que devidamente comprovado os fatos que deram motivo ao pedido de revisão nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 1.525/2022;
- 21.2.2.** Os pedidos de revisão passarão por análise contábil e jurídica da SETASC, podendo ser aceitos ou não;
- 21.2.3.** Sendo aceita a revisão, a mesma será registrada via aditamento ao contrato;
- 21.2.4.** Os preços revistos não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, conforme pesquisa de preços a ser realizada pela SETASC;
- 21.2.5.** Deverá ser mantida, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta e o vigente no mercado à época da licitação ou contratação direta;
- 21.2.6.** Sendo constatado pela SETASC que os preços contratados se encontram superiores à média dos preços de mercado, deverá ser solicitado formalmente à CONTRATADA a redução dos mesmos;
- 21.2.7.** Fracassada a negociação, a SETASC rescindirá o contrato.

21.3. DA REPACTUAÇÃO

- 21.3.1.** Não será possível repactuação em virtude da natureza do objeto.

22. CONTRATO

- 22.1.** O termo de contrato será substituído pela Nota de Empenho, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

23. PREPOSTO

- 23.1.** A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;
- 23.2.** O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional;

- 23.3.** O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição da CONTRATANTE, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato;
- 23.4.** As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, representada por seu preposto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 23.5.** A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pela CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- 23.6.** A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 23.7.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, A CONTRATANTE convocará o preposto da CONTRATADA para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
- 23.8.** Para melhor atender as unidades, a CONTRATADA poderá apresentar mais de um preposto para representá-la na execução do contrato;
- 23.9.** São atribuições do Preposto, dentre outras:
- 23.9.1.** Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
 - 23.9.2.** Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações da CONTRATANTE, além da segurança dos empregados da CONTRATADA colocados à disposição da CONTRATANTE;
 - 23.9.3.** Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades da CONTRATANTE;
 - 23.9.4.** Acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade;
 - 23.9.5.** Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades da CONTRATANTE, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil;
 - 23.9.6.** Reportar-se à Fiscalização da CONTRATANTE para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais;
 - 23.9.7.** Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados e atender prontamente a quaisquer solicitações da CONTRATANTE;
 - 23.9.8.** Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada;
 - 23.9.9.** Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas no fornecimento dos bens contratados;
 - 23.9.10.** Garantir que os empregados se reportem sempre à CONTRATADA, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual;
 - 23.9.11.** Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação do objeto contratado;
 - 23.9.12.** Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento;
 - 23.9.13.** Encaminhar à Fiscalização da CONTRATANTE todas as Notas Fiscais/Faturas dos bens entregues, bem como toda a documentação complementar exigida.

24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 24.1.** Comparecer, quando convocado, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem

- de Fornecimento, estando sujeita, no caso do não cumprimento do prazo, ao decaimento do direito de fornecer o objeto adjudicado e a todas às penalidades previstas no edital da licitação;
- 24.1.1.** A adjudicatária no ato da assinatura do contrato deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, quando for o caso, conforme dispõe o item 23 do Termo de Referência;
- 24.1.2.** O preposto da empresa deverá ser formalmente designado pela CONTRATADA, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto, conforme previsão do art. 256 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 24.2.** Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 24.3.** Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados;
- 24.4.** Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes;
- 24.5.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 24.6.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos bens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital;
- 24.7.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 24.8.** Submeter à CONTRATANTE, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato;
- 24.9.** Fornecer os bens nos prazos estabelecidos, quantidades e locais indicados pela CONTRATANTE, após solicitação formal através de Ordem de Fornecimento;
- 24.10.** Indenizar terceiros e/ou a CONTRATADA pelos danos causados, devendo ainda a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas para o fiel fornecimento dos bens, com observância das exigências legais, de acordo com a legislação aplicável;
- 24.11.** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto contratado, devendo as supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 24.12.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 24.13.** Substituir os bens fornecidos em desacordo com as especificações constantes no pedido, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 24.14.** Guardar inteiro sigilo do objeto contratado, bem como das informações a que venha a ter acesso por força deste contrato, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- 24.15.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto contratado, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;
- 24.16.** Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados designados para a entrega dos bens, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;
- 24.17.** A CONTRATADA deve respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes, bem como demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 1.525/2022;
- 24.18.** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

- 24.19.** Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da CONTRATANTE;
- 24.20.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da CONTRATANTE, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;
- 24.21.** Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência;
- 24.22.** Comunicar a fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verifique;
- 24.23.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
- 24.24.** Permitir que a CONTRATANTE, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas;
- 24.25.** A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:
- 24.25.1.** Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
 - 24.25.2.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes;
 - 24.25.3.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;
 - 24.25.4.** Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pela CONTRATANTE;
 - 24.25.5.** Indenizar terceiros e/ou a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
 - 24.25.6.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21;
 - 24.25.7.** Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências da CONTRATANTE, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
 - 24.25.8.** Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 24.26.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal da CONTRATANTE, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 24.27.** Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência;
- 24.28.** Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e suas respectivas alterações.

25. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 25.1.** Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente;
- 25.2.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo o dia, a hora, o local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 25.3.** Fornecer à CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto do termo de referência, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;
- 25.4.** A CONTRATANTE comunicará por escrito e tempestivamente a CONTRATADA sobre qualquer alteração ou irregularidade na execução do objeto, qualquer necessidade eventual ou necessária para o bom desempenho do objeto licitado;
- 25.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE;
- 25.6.** Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas;
- 25.6.1.** Notificar a CONTRATADA sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto contratado, sanando as impropriedades.
- 25.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, desde que atinentes ao objeto da contratação;
- 25.8.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, do valor resultante do fornecimento dos produtos, após o atesto das notas fiscais pelo fiscal do contrato, no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência e em edital;
- 25.9.** Receber e fiscalizar o fornecimento dos bens, verificando sua correspondência com as especificações técnicas e atestando a sua conformidade ou rejeitando, no todo ou em parte, aqueles em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 25.10.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, quando couber.
- 25.11.** Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13);
- 25.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

26. GARANTIA CONTRATUAL

- 26.1.** Fica dispensada a prestação de garantia para execução do contrato, conforme faculta o artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

27. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 27.1.** É permitida a subcontratação do objeto deste contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contato, não podendo, sob hipótese alguma, ocorrer a subcontratação do objeto principal;
- 27.1.1.** Considerando o objeto demandado, será admitida a subcontratação parcial referente ao adesivo, tendo em vista a necessidade da entrega dos brinquedos com adesivo personalizado, conforme o **anexo C**.
- 27.2.** A subcontratação obedecerá às condicionantes a seguir.
- 27.2.1.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

- 27.2.2.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 27.2.3.** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 27.2.4.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

28. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

- 28.1.** A matriz de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, e § 5º do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução, assim como, por a modalidade escolhida ser o Pregão.

29. SANÇÕES E PENALIDADES

- 29.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, e artigos 370 e 371 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, quais sejam:
- 29.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 29.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 29.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
 - 29.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 29.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 29.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 29.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 29.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 29.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 29.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 29.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
 - 29.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 29.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações descritas as seguintes sanções:
- 29.2.1.** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave;
 - 29.2.2.** Multas
 - 29.2.2.1.** moratória: em razão do atraso injustificado: na proporção de 1% (um por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 10 (dez) dias corridos.
 - 29.2.2.1.1.** O atraso superior a 11 (onze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 29.2.2.2.** compensatória: será aplicada multa de 0,5% até 30% sobre o valor do contrato, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, as seguintes recomendações:
 - 29.2.2.2.1.** Em casos de inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à

Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 5% a 20% do valor do contrato licitado.

29.2.2.2.2. Em casos de inexecução total do contrato, bem como nas hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada entre 20% a 30% do valor do contrato licitado.

29.2.2.2.3. No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.

29.2.2.3. Para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídas grau de infração, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 01

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
LEVE (LV)	5% (cinco por cento) do valor do contrato
MODERADA (MO)	10% (dez por cento) do valor do contrato
GRAVE (GR)	20% (vinte por cento) do valor do contrato
GRAVÍSSIMA (GV)	30% (trinta por cento) do valor do contrato

TABELA 02

DESCRIÇÃO	GRAU DE INFRAÇÃO			
	LV	MO	GR	GV
1. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;		X		
2. Apresentar declaração ou documentação falsa na execução do contrato;				X
3. praticar ato fraudulento na execução do contrato;				X
4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;				X
5. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;			X	
6. dar causa à inexecução total do contrato;				X
7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;				X
8. Não cumprir o prazo da Ordem de Fornecimento sem prévia informação e autorização do fiscal;		X		
9. Não embalar e organizar os produtos de forma adequada, evitando assim a perda de produtos por danos ao material;			X	
10. Entregar produtos que não se adequem ao disposto no item 2 deste Termo de Referência;			X	

29.2.2.4. Faltas não previstas

- 29.2.2.4.1.** A ocorrência de uma falta não prevista, não isenta a CONTRATADA da aplicação de sanção, devendo o fiscal analisar a falta e definir a gravidade da mesma, considerando o prejuízo causado.
- 29.2.2.4.2.** Ocorrendo o disposto de inexecução parcial do contrato de forma corriqueira, a CONTRATANTE poderá adotar medidas administrativas com vistas à rescisão do contrato por inexecução total do objeto, sujeitando a CONTRATADA à multa constante no item 29.2.2.2., considerar a tabela 01 e 02 de acordo com o grau de infração e às sanções previstas, 29.2.3. e 29.2.4, conforme dosimetria a ser aplicada.
- 29.2.2.4.3.** Para o disposto na cláusula 29.2.2.4.2., será considerada ocorrência corriqueira, quando a inexecução ocorrer:
- 29.2.2.4.3.1. Por 3 (três) vezes consecutivas, independentemente do número de ordens de fornecimento;
- 29.2.2.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 29.2.2.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 29.2.2.7.** Caso o contratado não tenha nenhum valor a receber do contratante, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, o contratante concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.
- 29.2.2.8.** Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, o contratante providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.
- 29.2.2.9.** Caso o contratante tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o contratado ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.
- 29.2.2.10.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 29.2.3.** Impedimento de licitar e contratar caso não se justifique imposição de penalidade mais grave.
- 29.2.3.1.** Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:
- 29.2.3.1.1.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 29.2.3.1.2.** Der causa à inexecução total do contrato;
- 29.2.3.1.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 29.2.3.1.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 29.2.3.1.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 29.2.3.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 29.2.3.1.7.** As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave;

- 29.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 29.2.4.1.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- 29.2.4.2.** Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:
- 29.2.4.2.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 29.2.4.2.2.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 29.2.4.2.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 29.2.4.2.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 29.2.4.2.5.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 29.3.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 29.4.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 29.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002;
- 29.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções levará em consideração:
- 29.6.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 29.6.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 29.6.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 29.6.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 29.6.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 29.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares;
- 29.8.** A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;
- 29.9.** Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, o contratante deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos ao contratado, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 014/CPPGE/2022;
- 29.10.** Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizado do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);
- 29.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

30. LEGISLAÇÃO APLICADA

- 30.1.** Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- 30.2.** Decreto Federal nº 10.024/2019 – Regulamenta o Pregão na forma Eletrônica;
- 30.3.** Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo;
- 30.4.** Decreto Estadual nº 1.131, de 30 de setembro de 2021;
- 30.5.** Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990;
- 30.6.** Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso;
- 30.7.** Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP;
- 30.8.** Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI;
- 30.9.** Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho;
- 30.10.** Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal;
- 30.11.** Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública;
- 30.12.** Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 30.13.** Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental;
- 30.14.** Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos incidentes sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias, fundações, empresas públicas federais, sociedades de economia mista e demais entidades que menciona, e pelos órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações;
- 30.15.** Portaria nº 152/GSF/SEFAZ/2023 - Dispõe sobre a retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos da Administração Pública Estadual Direta e pelos fundos, autarquias e fundações públicas estaduais a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços.

31. PÚBLICO ALVO

- 31.1.** A aquisição dos bens de consumo destina-se ao atendimento das demandas da SETASC, no atendimento às necessidades de famílias de baixa renda inscritas no Cadastro Único de Assistência Social, as quais compreendem o grupo de pobreza.

32. ANEXOS

- 32.1.** São partes integrantes deste Termo de Referência:
 - 32.1.1.** Crianças inscritas no Cadastro Único - MT (Anexo A);
 - 32.1.2.** Crianças atendidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV nos municípios de Mato Grosso (Anexo B);
 - 32.1.3.** Modelo do adesivo para os brinquedos com a logomarca (Anexo C);
 - 32.1.4.** Imagens meramente ilustrativas dos brinquedos (Anexo D).

33. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 33.1.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração;
- 33.2.** A proponente deverá declarar conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a licitação bem como demais anexos que o integram;
- 33.3.** A proposta deverá ter validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública da licitação;
- 33.4.** O preço proposto deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como encargos (obrigações sociais e trabalhistas, impostos, taxas, etc);

- 33.5.** Deverá ser CONTRATADA a empresa do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenda todos os requisitos documentais, forneça o objeto conforme descrição e ofereça melhor preço (economia);
- 33.6.** A CONTRATADA não poderá alegar a falta do objeto conforme especificações deste Termo de Referência, como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução do objeto deste Termo de Referência e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 33.7.** A inobservância das regras previstas neste Termo de Referência, no contrato e edital acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública e aplicação das devidas penalidades;
- 33.8.** O recebimento não excluirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos produtos, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021;
- 33.9.** O foro para dirimir questões relativas a presente aquisição será o de Cuiabá-MT, com exclusão de qualquer outro.

34. ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS

34.1. DEMANDANTE

Declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilização legal, que as especificações contidas neste Termo são suficientemente claras e indispensáveis ao atendimento das necessidades desta Secretaria, não contendo exigências desnecessárias que possam restringir a participação dos interessados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 1.525/2022.

PATRÍCIA ELIZANGELA CABRAL PEREIRA DE FIGUEIREDO

SUPERINTENDENTE DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E PARCERIAIS PARA GARANTIAS DE DIREITOS - SAIPGD

34.2. COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES

Atesto para os devidos fins que os itens 6 e 7 foram devidamente definidos pela Coordenadoria de Aquisições, com base na legislação vigente.

LISANDRA G. XAVIER

COORDENADORA DE AQUISIÇÕES

34.3. ORDENADOR DE DESPESAS

Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº 046/2023/ SAIPGD/SETASC, constatamos a regularidade dos autos, e em atendimento ao estabelecido no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, declaro, para os devidos fins, que a aquisição pretendida, encontra-se orçamentária e financeiramente adequada à Lei Orçamentária Anual, estando assim compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias

MARCOS ROBERTO SOVINSKI

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

34.4. AUTORIDADE COMPETENTE

Analisado e aprovado o Termo de Referência nº 046/2023/SAIPGD/SETASC, **AUTORIZO** a realização do Certame Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, a ser realizado na forma indicada neste Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

GRASIELLE PAES SILVA BUGALHO

SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

35. ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA

35.1. NOME: ANA FERNANDA OJEDA

35.2. CPF: 041.603.941-32

35.3. Matrícula: 298329

36. ANEXO A – CRIANÇAS INSCRITAS NO CADASTRO ÚNICO - MT



SECRETARIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAAS

Crianças inscritas no Cadastro Único MT

Relatório Informativo De Dados

Coordenadoria De Vigilância Socioassistencial

Data de elaboração: 25/07/2023

O Cadastro Único é um instrumento do Governo Federal que identifica e caracteriza famílias de baixa renda para programas sociais em todo o território nacional e subsidia o planejamento de políticas públicas.

Atualmente, Mato Grosso possui 1.650,370 pessoas inscritas no Cadastro Único, sendo que destas, 395.253 são crianças (11 anos, 11 meses e 29 dias), segundo dados do CECAD de maio/2023.

Segue no quadro abaixo a relação total de crianças inscritas no CADÚNICO por município, conforme faixa de renda:

QUADRO 1. CRIANÇAS DE 0 A 11 ANOS NO CADASTRO ÚNICO MT POR MUNICÍPIO E RENDA PER CAPITA					
MUNICÍPIO	FAIXA 1 (R\$ 0 a 105,00)	FAIXA 2 (R\$ 105,01 a 218,00)	FAIXA 3 (R\$ 218,01 a 1/2 SM)	FAIXA 4 (ACIMA DE 1/2 SM)	TOTAL
Acorizal	656	94	114	5	869
Água Boa	658	475	1129	282	2544
Alta Floresta	2740	625	1185	190	4740
Alto Araguaia	894	137	460	116	1607
Alto Boa Vista	371	238	186	27	822
Alto Garças	1061	210	219	14	1504
Alto Paraguai	743	163	104	18	1028
Alto Taquari	153	358	512	105	1128
Apiacás	346	211	457	48	1062
Araguaiana	230	55	83	13	381
Araguainha	77	9	10	3	99
Araputanga	631	239	489	45	1404
Arenópolis	577	298	209	48	1132
Aripuanã	745	1181	434	89	2449
Barão de Melgaço	977	39	38	5	1059
Barra do Bugres	1861	786	727	58	3432
Barra do Garças	5202	1381	1467	227	8277
Bom Jesus do Araguaia	501	487	191	59	1238
Brasnorte	543	584	894	126	2147

1

SECRETARIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAAS

Cáceres	7798	2023	1832	177	11830
Campinápolis	2120	340	301	19	2780
Campo Novo do Parecis	571	711	1710	325	3317
Campo Verde	712	870	2083	542	4207
Campos de Júlio	164	321	527	83	1095
Canabrava do Norte	288	154	189	39	670
Canarana	1079	489	866	141	2575
Carlinda	325	185	444	74	1028
Castanheira	226	222	214	64	726
Chapada dos Guimarães	2171	200	304	41	2716
Cláudia	415	289	328	48	1080
Cocalinho	323	159	152	12	646
Colíder	721	787	907	106	2521
Colniza	618	902	1549	209	3278
Comodoro	1001	705	483	63	2252
Confresa	2178	986	833	86	4083
Conquista D'Oeste	313	57	77	4	451
Cotriguaçu	223	380	328	44	975
Cuiabá	28439	16276	15710	2742	63167
Curvelândia	370	91	143	19	623
Denise	512	242	202	44	1000
Diamantino	555	818	866	149	2388
Dom Aquino	785	34	113	39	971
Feliz Natal	1099	319	229	31	1678
Figueirópolis D'Oeste	133	46	70	6	255
Gaúcha do Norte	941	143	172	40	1296
General Carneiro	646	172	110	7	935
Glória D'Oeste	236	11	59	9	315
Guarantã do Norte	2848	634	539	103	4124
Guiratinga	987	30	104	43	1164
Indiavaí	102	67	80	11	260
Ipiranga do Norte	566	128	169	36	899
Itanhangá	504	150	124	67	845
Itaúba	250	156	228	57	691
Itiquira	177	736	397	38	1348
Jaciara	1179	716	997	284	3176
Jangada	844	146	115	5	1110
Jauru	226	225	278	40	769
Juara	1039	1243	779	132	3193
Juína	1545	904	1188	152	3789
Juruena	391	485	242	34	1152
Juscimeira	541	136	303	26	1006
Lambari D'Oeste	419	155	148	34	756

SECRETARIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAAS

Lucas do Rio Verde	2506	1755	2857	503	7621
Luciara	344	26	40	6	416
Marcelândia	1073	257	395	51	1776
Matupá	290	476	691	110	1567
Mirassol D'Oeste	1865	675	897	215	3652
Nobres	1765	301	260	37	2363
Nortelândia	260	232	125	27	644
Nossa Senhora do Livramento	1049	306	229	32	1616
Nova Bandeirantes	1085	378	348	77	1888
Nova Brasilândia	42	271	190	83	586
Nova Canaã do Norte	257	326	397	78	1058
Nova Guarita	95	176	172	16	459
Nova Lacerda	508	197	174	31	910
Nova Marilândia	127	90	191	31	439
Nova Maringá	141	258	282	56	737
Nova Monte Verde	424	270	261	42	997
Nova Mutum	525	1486	2311	782	5104
Nova Nazaré	830	122	71	18	1041
Nova Olímpia	787	493	582	59	1921
Nova Santa Helena	74	134	240	54	502
Nova Ubiratã	164	159	613	131	1067
Nova Xavantina	781	502	623	132	2038
Novo Horizonte do Norte	127	139	105	17	388
Novo Mundo	221	346	321	36	924
Novo Santo Antônio	275	12	21	4	312
Novo São Joaquim	253	373	172	19	817
Paranaíta	289	342	485	84	1200
Paranatinga	788	711	918	124	2541
Pedra Preta	795	891	459	42	2187
Peixoto de Azevedo	2927	1102	694	57	4780
Planalto da Serra	221	153	121	24	519
Poconé	4896	171	278	42	5387
Pontal do Araguaia	422	184	185	69	860
Ponte Branca	145	28	40	6	219
Pontes e Lacerda	942	1722	2283	265	5212
Porto Alegre do Norte	1045	318	250	26	1639
Porto dos Gaúchos	99	113	196	44	452
Porto Esperidião	534	473	226	24	1257
Porto Estrela	221	28	59	11	319
Poxoréu	2017	383	429	111	2940
Primavera do Leste	2460	2320	2764	558	8102
Querência	1111	527	762	118	2518

SECRETARIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAAS

Reserva do Cabaçal	189	36	46	29	300
Ribeirão Cascalheira	897	302	207	38	1444
Ribeirãozinho	99	48	79	10	236
Rio Branco	217	158	141	11	527
Rondolândia	203	147	108	7	465
Rondonópolis	8412	7699	8898	1942	26951
Rosário Oeste	1819	89	215	22	2145
Salto do Céu	112	94	127	26	359
Santa Carmem	284	110	273	71	738
Santa Cruz do Xingu	197	52	51	9	309
Santa Rita do Trivelato	304	143	171	117	735
Santa Terezinha	604	248	228	12	1092
Santo Afonso	228	37	87	16	368
Santo Antônio do Leste	480	94	101	37	712
Santo Antônio do Leverger	1827	501	432	64	2824
São Félix do Araguaia	405	304	413	144	1266
São José do Povo	75	24	78	24	201
São José do Rio Claro	949	515	464	56	1984
São José do Xingu	1022	109	75	22	1228
São José dos Quatro Marcos	393	511	533	90	1527
São Pedro da Cipa	371	58	134	37	600
Sapezal	253	1325	1367	289	3234
Serra Nova Dourada	168	28	49	14	259
Sinop	1393	4317	9282	1337	16329
Sorriso	2067	2974	4530	839	10410
Tabaporã	144	406	458	30	1038
Tangará da Serra	2790	2423	2664	390	8267
Tapurah	91	402	590	70	1153
Terra Nova do Norte	369	268	382	55	1074
Tesouro	225	83	38	6	352
Torixoréu	177	12	41	3	233
União do Sul	473	77	65	8	623
Vale de São Domingos	204	42	60	4	310
Várzea Grande	26890	5821	6043	828	39582
Vera	46	417	705	92	1260
Vila Bela da Santíssima Trindade	1139	453	462	69	2123
Vila Rica	438	897	552	71	1958
Total Geral	176280	91863	108266	18844	395253

Fonte: MDS-CECAD/maio/2023

SECRETARIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAAS

Sugerimos visitar o blog da Vigilância Socioassistencial, onde apresentamos informações complementares do CadÚnico, através de boletins informativos e painéis de dados, com acesso público através do seguinte link:
<https://vigilanciasocioassistencialmt.wordpress.com/>.

Elaboração:

Coordenadoria De Vigilância Socioassistencial/SGS/SAAS/SETASC

Email: vigilanciasocioassistencial@setasc.mt.gov.br

Telefone: 3613-5727

37. ANEXO B - CRIANÇAS ATENDIDAS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV NOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO

SETASC
Secretaria de
Estado de Assistência
Social e Cidadania



Governo de
Mato
Grosso

Secretaria Adjunta de Assistência Social - SAAS

Superintendência de Gestão do SUAS

Coordenadoria de Vigilância Socioassistencial

Relatório Informativo de Dados

Crianças atendidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV nos municípios de Mato Grosso

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) é um serviço da Proteção Social Básica, ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias realizado nos CRAS, por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e nos CREAS, através do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI).

O SCFV realiza atendimentos em grupo, de acordo com o ciclo de vida dos usuários e tem o objetivo de prevenir a ocorrência de situações de risco social, estimulando e orientando-os na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais, coletivas e familiares.

Possui como público prioritário, conforme a Resolução CIT nº 01/2013 e a Resolução CNAS nº 01/2013, crianças, adolescentes e idosos nas seguintes situações:

- Em situação de isolamento;
- Trabalho infantil;
- Vivência de violência e/ou negligência;
- Fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos;
- Em situação de acolhimento;
- Em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto;
- Egressos de medidas socioeducativas;
- Situação de abuso e/ ou exploração sexual;
- Com medidas de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;
- Crianças e adolescentes em situação de rua;
- Vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência.

Mato Grosso possui, atualmente, 11.887 crianças de até 11 anos de idade em atendimento no SCFV. Segue a relação do quantitativo por município, conforme faixa etária solicitada.



MT - Crianças atendidas pelo SCFV conforme município e situação

Data de extração dos dados: 28/07/2023

Faixa etária selecionada: 0 - 11 Anos

UF	Município	Situação NÃO prioritária	Situação prioritária	Total de usuários ativos
MT	Acorizal	23	0	23
MT	Água Boa	16	35	51
MT	Alta Floresta	47	22	69
MT	Alto Araguaia	43	47	90
MT	Alto Boa Vista	38	19	57
MT	Alto Garças	73	0	73
MT	Alto Paraguai	22	28	50
MT	Alto Taquari	52	5	57
MT	Apiacás	21	44	65
MT	Araguaiana	49	12	61
MT	Araguainha	10	36	46
MT	Araputanga	66	31	97
MT	Arenápolis	56	17	73
MT	Aripuanã	8	30	38
MT	Barão de Melgaço	26	10	36
MT	Barra do Bugres	52	80	132
MT	Barra do Garças	250	20	270
MT	Bom Jesus do Araguaia	61	0	61
MT	Brasnorte	107	9	116
MT	Cáceres	47	3	50
MT	Campinápolis	55	18	73
MT	Campo Novo do Parecis	73	20	93
MT	Campos de Júlio	31	43	74
MT	Campo Verde	63	20	83
MT	Canabrava do Norte	53	5	58
MT	Canarana	62	78	140
MT	Carlinda	99	4	103
MT	Castanheira	77	42	119
MT	Chapada dos Guimarães	44	3	47
MT	Cláudia	22	82	104
MT	Cocalinho	7	18	25
MT	Colíder	37	8	45
MT	Colniza	0	40	40
MT	Comodoro	82	7	89
MT	Confresa	45	57	102
MT	Cotriguaçu	50	17	67

SETASC
Secretaria de
Estado de Assistência
Social e Cidadania



Governo de
**Mato
Grosso**

MT	Cuiabá	349	42	391
MT	Curvelândia	44	20	64
MT	Denise	50	53	103
MT	Diamantino	144	8	152
MT	Dom Aquino	9	15	24
MT	Feliz Natal	10	56	66
MT	Figueirópolis d'Oeste	44	14	58
MT	Gaúcha do Norte	73	4	77
MT	General Carneiro	31	62	93
MT	Glória d'Oeste	16	6	22
MT	Guarantã do Norte	198	0	198
MT	Guiratinga	48	5	53
MT	Indiavaí	43	2	45
MT	Ipiranga do Norte	38	34	72
MT	Itanhangá	56	0	56
MT	Itaúba	10	6	16
MT	Itiquira	75	15	90
MT	Jaciara	48	0	48
MT	Jangada	7	0	7
MT	Jauru	2	40	42
MT	Juara	65	28	93
MT	Juína	70	15	85
MT	Juruena	59	30	89
MT	Juscimeira	56	0	56
MT	Lambari d'Oeste	9	17	26
MT	Lucas do Rio Verde	87	40	127
MT	Luciara	18	1	19
MT	Marcelândia	153	30	183
MT	Matupá	34	22	56
MT	Mirassol d'Oeste	27	8	35
MT	Nobres	31	12	43
MT	Nortelândia	9	11	20
MT	Nossa Senhora do Livramento	10	30	40
MT	Nova Bandeirantes	69	26	95
MT	Nova Canaã do Norte	21	38	59
MT	Nova Guarita	5	80	85
MT	Nova Lacerda	15	0	15
MT	Nova Marilândia	33	35	68
MT	Nova Maringá	36	1	37
MT	Nova Monte Verde	34	40	74
MT	Nova Mutum	3	299	302
MT	Nova Nazaré	6	4	10
MT	Nova Olímpia	2	2	4

SETASC
Secretaria de
Estado de Assistência
Social e Cidadania



Governo de
**Mato
Grosso**

MT	Nova Santa Helena	77	22	99
MT	Nova Ubiratã	4	36	40
MT	Nova Xavantina	119	4	123
MT	Novo Horizonte do Norte	13	6	19
MT	Novo Mundo	61	3	64
MT	Novo Santo Antônio	68	6	74
MT	Novo São Joaquim	14	18	32
MT	Paranaíta	9	34	43
MT	Paranatinga	45	30	75
MT	Pedra Preta	51	3	54
MT	Peixoto de Azevedo	65	50	115
MT	Planalto da Serra	30	8	38
MT	Poconé	74	1	75
MT	Pontal do Araguaia	45	26	71
MT	Ponte Branca	20	29	49
MT	Pontes e Lacerda	71	8	79
MT	Porto Alegre do Norte	80	43	123
MT	Porto dos Gaúchos	40	4	44
MT	Porto Esperidião	27	18	45
MT	Poxoréo	81	22	103
MT	Primavera do Leste	371	59	430
MT	Querência	81	22	103
MT	Reserva do Cabaçal	63	6	69
MT	Ribeirão Cascalheira	14	43	57
MT	Ribeirãozinho	1	30	31
MT	Rio Branco	8	4	12
MT	Rondolândia	19	19	38
MT	Rondonópolis	469	118	587
MT	Rosário Oeste	1	24	25
MT	Salto do Céu	43	21	64
MT	Santa Carmem	40	32	72
MT	Santa Cruz do Xingu	52	18	70
MT	Santa Rita do Trivelato	34	49	83
MT	Santa Terezinha	17	32	49
MT	Santo Afonso	49	3	52
MT	Santo Antônio do Leste	9	36	45
MT	Santo Antônio do Leverger	75	29	104
MT	São Félix do Araguaia	10	29	39
MT	São José do Povo	40	6	46
MT	São José do Rio Claro	40	17	57
MT	São José dos Quatro Marcos	37	10	47
MT	São José do Xingu	31	5	36

SETASC
Secretaria de
Estado de Assistência
Social e Cidadania



Governo de
**Mato
Grosso**

MT	São Pedro da Cipa	90	33	123
MT	Sapezal	129	33	162
MT	Serra Nova Dourada	61	29	90
MT	Sinop	197	115	312
MT	Sorriso	29	173	202
MT	Tabaporã	114	5	119
MT	Tangará da Serra	31	40	71
MT	Tapurah	83	62	145
MT	Terra Nova do Norte	36	9	45
MT	Tesouro	17	8	25
MT	Torixoréu	13	12	25
MT	União do Sul	34	2	36
MT	Vale de São Domingos	5	14	19
MT	Várzea Grande	450	282	732
MT	Vera	42	25	67
MT	Vila Bela da Santíssima Trindade	42	15	57
MT	Vila Rica	55	46	101
MT	TOTAL GERAL	7.940	3.947	11.887

REFERÊNCIA

Base de Dados do SISC – Sistema de informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Julho/2023

ELABORAÇÃO

Coordenadoria de Vigilância Socioassistencial
SGS/SAAS/SETASC

Data da Elaboração

28 de Julho de 2023

Contato:

vigilanciasocioassistencial@setasc.mt.gov.br

3613-5727 (WhatsApp)

38. ANEXO C – MODELO DO ADESIVO PARA OS BRINQUEDOS COM A LOGOMARCA

- O adesivo será redondo terá medidas de **10cm x10cm**, 4x0 cores, personalizado com a logomarca do Governo do Estado de Mato Grosso, Programa SER Família Criança, SETASC - Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania, UNAF, conforme modelo abaixo, COUCHÊ ADESIVO E BOBINA.



39. ANEXO D - IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS DOS BRINQUEDOS



***IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS**



***IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS**



***IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS**



***IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS**



***IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS**



***IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS**

ANEXO II – MINUTA DE NOTA DE EMPENHO



Estado de Mato Grosso

 FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças
 SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ


EMP		NOTA DE EMPENHO		22101.0001.23.000250-2
Nº PED: _____		Data de Emissão: 17/02/2023		
Nº DOTLIST: *** **		Nº NOBLIST: *** **		
Unidade Orçamentária: 22101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		Unidade Gestora: 0001 - Geral		
Projeto/Atividade: 2014 - _____		Recurso: Normal	Tipo de Empenho: Global	
Modalidade de Licitação: Pregão		Nº/Ano da Licitação: 2/2019	Motivo Dispensa Licitação *** **	
Nº Convênio *** **	Despesa em Processamento Não	Transferido - Resto a Pagar Não	Nº Processo Orçamentário de Pagamento: 336/2022	

DADOS DO CREDOR

Código: _____	Nome: _____		
Endereço: _____	CEP: _____		
Bairro: _____	Município: _____	UF: SP	
CPF/ CNPJ/ IG: _____	Insc. Estadual: *** **	RG: *** **	

DADOS DA DIÁRIA

Nº OS: *** **	Data de Início da Viagem: *** **	Data de Retorno da Viagem: *** **
---------------	----------------------------------	-----------------------------------

DADOS DO ADIANTAMENTO

Nº CAD: *** **	Data de Solicitação: *** **
----------------	-----------------------------

DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE EMPENHO

Dotação Orçamentária: 22101.0001.08.131.036.2014.9900.339000000.150000 00.01.1	Elemento de Despesa: 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	Nº RPV: _____	RPV Vencido: _____
Valor Total do Empenho (R\$): _____		Valor por Extenso: _____	
Histórico: _____ _____			
Data de Autorização da Despesa: 17/02/2023		Ordenador de Despesa: _____	
_____ Responsável pela Execução Orçamentária		_____ Ordenador de Despesa	

Observações:

 Situação do EMP: Empenho (EMP) normal
 Número do documento de estorno: _____

ANEXO III – B DE PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA

À – Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania

Proposta de preços referente ao **Pregão n. XXX/2023/SETASC**

OBJETO:

Aquisição de brinquedos (bolas, bonecos, bonecas, maquiagens infantis, brinquedos educativos) e kits de doces para distribuição em datas comemorativas às crianças em situação de vulnerabilidade social.

1.0. DADOS DA CONTRATADA:

Empresa:					
Insc. Estadual:				CNPJ:	
Endereço:				CEP:	
Telefones:				E-mail:	
Banco:		Agência:		Conta Corrente:	

1.1. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:					
RG:				CPF:	

2.0 DADOS DA PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM X					VALORES (R\$)	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UN	QTD	UNIT	TOTAL
01	[Descrição do item X].	XXXX	UN	[xx]	[x,xx]	[x.xxx,xx]

Validade da proposta: _____ dias;

Pagamento através do Banco: _____; **Agência N.º:** _____; **C/C N.º:** _____;

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste registro, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Declaramos ter plena ciência do conteúdo do Edital e seus Anexos e ainda, que atendemos a todas as condições estabelecidas para o presente Pregão.

3.0 DADOS DO CONVÊNIO ICMS 73/2004:

Caso o licitante se enquadrar nos termos do CONVÊNIO ICMS 73/2004, preencher o que se segue:

VALOR TOTAL DO LOTE BRUTO (COM TODOS OS TRIBUTOS)	R\$
DESCONTO DO ICMS (SE HOUVER) * (valor com todos tributos – valor sem ICMS)	R\$
VALOR TOTAL LÍQUIDO (SEM O ICMS)*	R\$
VALOR TOTAL BRUTO (com ICMS) POR EXTENSO	_____

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

1. O VALOR TOTAL BRUTO (COM TODOS OS TRIBUTOS INCLUSOS) será utilizado para fins de Julgamento da Proposta de Preços.

2. O VALOR TOTAL LÍQUIDO (SEM O ICMS) será utilizado para fins de Emissão do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal, se for o caso.

3. Todos os licitantes deverão apresentar a declaração, no momento da Habilitação;

4. Caso o Licitante não se enquadre nos termos do CONVÊNIO ICMS 73/2004, não haverá necessidade do preenchimento dos campos do item 03. Dados do Convênio ICMS 73/2004 no modelo de proposta acima.

4.0 DADOS DO PREPOSTO (*)

NOME COMPLETO	
Nº IDENTIDADE	
CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA	
TELEFONE:	
CELULAR;	
E-MAIL:	

(*) Responsável pelo relacionamento com a Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania, devidamente capacitado e com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes ao objeto do contrato.

5.0 DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL ()**

NOME COMPLETO			
Nº IDENTIDADE:		CPF:	
FONE (s)		CELULAR:	
EMAIL:	(para recebimento de comunicados do órgão adeso durante a vigência do contrato)		

(**) Responsável pela assinatura do contrato com a Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania.

Cidade: _____ Data : _____, _____ DE 2023

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA